DATA DA REUNIÃO: SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.------

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.----------

PRESENÇAS E FALTAS:----------

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PSD – PRESENTE.----------

---

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS - PRESENTE.----------

---

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PSD – PRESENTE.----------

---

VEREADOR PROF. JOSÉ CARLOS RIBEIRO FERREIRA – PS – PRESENTE.----------

---

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – PRESENTE.

VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.----------

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.----------

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS.----------

HORA DE ENCERRAMENTO: ONZE HORAS.----------

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.----------

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de setembro, o senhor presidente deu conhecimento dos seus despachos a seguir referidos, proferidos ao abrigo de competência delegada pela câmara municipal:----------

1. Despacho de vinte e cinco de julho findo, que aprovou a 12ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e treze, que consistiu na 9ª alteração ao Orçamento da Despesa e na 8ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.----------

2. Despacho de um do corrente mês de agosto, que aprovou a 13ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e treze, que consistiu na 10ª alteração ao Orçamento da Despesa e na 9ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.----------

Anexam-se à presente ata cópias dos despachos anteriormente referidos.----------

b) Para conhecimento da atividade da câmara municipal, o senhor presidente deu também conhecimento dos despachos a seguir referidos, por si proferidos ao abrigo da competência própria:--

- Despacho de doze de junho último, que autorizou a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões de caderno de encargos na empreitada denominada "Retificação, drenagem de águas pluviais e pavimentação da rua de Curros – 1ª fase – S. Miguel do Couto", no valor de 19.380,00 € (dezanove mil trezentos e oitenta euros).----------

A referida empreitada foi adjudicada pelo valor inicial de 88.131,75 € (oitenta e oito mil cento e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos) à sociedade Construções S. Rosendo Lda, conforme contrato celebrado em doze de julho de dois mil e doze.----------

- Despacho de vinte e dois de julho findo, que adjudicou à sociedade Edilages, S.A. a empreitada denominada "Trabalhos de manutenção na E.M. 511 – Vila das Aves" pelo preço de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros), mais IVA.----------

- Despacho de vinte e quatro do mesmo mês de julho, que adjudicou ao Eng. Luis Manuel Machado Macedo o contrato de prestação de serviços para a elaboração dos projetos de estabilidade de três peças escultóricas, destinadas ao IX Simpósio de Escultura do Museu Internacional de Escultura Contemporânea de Santo Tirso, pelo preço de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), mais IVA (o preço indicado inclui já a redução remuneratória legalmente prevista);----------

- Despacho de trinta e um de julho findo, que adjudicou à sociedade Norte Rega – Sistema de Rega e Serralharia Civil Lda a empreitada denominada "IX Simpósio de Esculturas – Carlos Nogueira, Jacques Villeglé e Miguel Navarro", pelo preço de 20.101,14 € (vinte mil cento e um euros e catorze cêntimos), mais IVA.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

12º Modificação – GOP E ORÇAMENTO 2013

António Alberto de Castro Fernandes, Presidente do Município de Santo Tirso, decido ao abrigo da deliberação de executivo de 05/11/2009, item 6, n.º 2-b), aprovar a 12ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2013, com reforço de verbas no montante 1.081.000,00€ (um milhão, oitenta e um mil euros), coberto pela anulação parcial de outras dotações do Orçamento de Despesas, cujo teor passa a constituir as subsequentes 5 folhas do presente despacho.

O presente despacho fundamenta-se na necessidade de reforçar algumas dotações orçamentais, para que seja possível o normal funcionamento da autarquia.

À próxima reunião ordinária para conhecimento e à Divisão de Gestão Financeira para execução.

Santo Tirso, 25 de julho de 2013

O Presidente,

.....

Castro Fernandes

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras
M.021GR

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2013

MODIFICAÇÃO N.º [redacted]12

ALTERAÇÃO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º9

ALTERAÇÃO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º8

julho 2013

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2013 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA** Número : **9**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	020115		Prémios condecorações e ofertas	64.000,00	20.000,00	
02	020202		Limpeza higiene	230.000,00	20.000,00	
02	020209		Comunicações	183.000,00	20.000,00	
02	020210		Transportes	1.530.000,00	100.000,00	
02	020217		Publicidade	153.000,00	20.000,00	
02	03010502		Empréstimos de médio e longos prazos	48.000,00		40.000,00
02	04050102		Freguesias	570.000,00	100.000,00	
02	05010101		Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	5.684.180,00		290.000,00
02	06020305		Outras	630.000,00	50.000,00	
02	07010301		Instalações serviços	3.138.965,66	75.000,00	
02	07010302		Instalações desportivas e recreativas	1.064.312,94	5.000,00	
02	07010305		Escolas	3.036.203,17	500,00	
02	07010401		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.827.287,27		220.500,00
02	07010406		Instalações desportivas e recreativas	1.937.870,75	120.000,00	
02	07011002		Outro	189.007,56	20.000,00	
02	080701		Instituições sem fins lucrativos	1.120.000,00	150.000,00	
02	100603		Sociedades financeiras-bancos e outras inst. finan	2.190.000,00		150.000,00
			Total de Aumentos/Diminuições:		**700.500,00**	**700.500,00**

Tipo de Modificação : **API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS** Número : **8**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07011002	2002 I 282	AQUISIÇÃO DIVERSAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	95.000,00	10.000,00	
02	07010305	2003 I 28	ARRANJOS EXTERIORES AO EDIFÍCIO ESCOLAR PALMEIRA	48.636,05	500,00	
02	07010401	2004 I 84	RECTIFICAÇÃO, DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIOS E	435.426,39		380.500,00
02	07011002	2007 I 8	AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	37.139,80	10.000,00	
02	07010406	2010 I 34	PARQUE DA RABADA - ÁREA DESPORTIVA	1.679.624,00	120.000,00	
02	07010301	2011 I 35	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDÍFÍCIOS MUNICIPAIS	107.084,90	75.000,00	
02	07010302	2011 I 39	REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL	820.947,95	5.000,00	
02	07010401	2012 I 13	BENEFICIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA R	1.526.730,39	100.000,00	
02	07010401	2013 I 50	ALARGAMENTO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO PAVILHÃO D	106.000,00	60.000,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		**380.500,00**	**380.500,00**
			Total Geral :		1.081.000,00	1.081.000,00

Em ___ de _____ de ___

_____

Em ___ de _____ de ___

_____

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 1
CM S TIRSO	MODIFICAÇÃO NUMERO: 12	
	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2013 DATA DE APROVAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
02		**CÂMARA MUNICIPAL**	**31.595.827,35**	**700.500,00**	**700.500,00**	**31.595.827,35**	
	02	**Aquisições bens serviços**	**2.160.000,00**	**180.000,00**		**2.340.000,00**	
	0201	**Aquisições bens**	**64.000,00**	**20.000,00**		**84.000,00**	
	020115	Prémios condecorações e ofertas	64.000,00	20.000,00		84.000,00	
	0202	**Aquisição serviços**	**2.096.000,00**	**160.000,00**		**2.256.000,00**	
	020202	Limpeza higiene	230.000,00	20.000,00		250.000,00	
	020209	Comunicações	183.000,00	20.000,00		203.000,00	
	020210	Transportes	1.530.000,00	100.000,00		1.630.000,00	
	020217	Publicidade	153.000,00	20.000,00		173.000,00	
	03	**Juros e outros encargos**	**48.000,00**		**40.000,00**	**8.000,00**	
	0301	**Juros da divida publica**	**48.000,00**		**40.000,00**	**8.000,00**	
	030105	**Administração pública central - Estado**	**48.000,00**		**40.000,00**	**8.000,00**	
	03010502	Empréstimos de médio e longos prazos	48.000,00		40.000,00	8.000,00	
	04	**Transferencias correntes**	**570.000,00**	**100.000,00**		**670.000,00**	
	0405	**Administração local**	**570.000,00**	**100.000,00**		**670.000,00**	
	040501	**Continente**	**570.000,00**	**100.000,00**		**670.000,00**	
	04050102	Freguesias	570.000,00	100.000,00		670.000,00	
	05	**Subsidios**	**5.684.180,00**		**290.000,00**	**5.394.180,00**	
	0501	**Sociedades e quase-sociedade não financeira**	**5.684.180,00**		**290.000,00**	**5.394.180,00**	
	050101	**Públicas**	**5.684.180,00**		**290.000,00**	**5.394.180,00**	
	05010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	5.684.180,00		290.000,00	5.394.180,00	
	06	**Outras despesas correntes**	**630.000,00**	**50.000,00**		**680.000,00**	
	0602	**Diversas**	**630.000,00**	**50.000,00**		**680.000,00**	
	060203	**Outras**	**630.000,00**	**50.000,00**		**680.000,00**	
	06020305	Outras	630.000,00	50.000,00		680.000,00	
	07	**Aquisição bens capital**	**19.193.647,35**	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.193.647,35**	
	0701	**Investimentos**	**19.193.647,35**	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.193.647,35**	
	070103	**Edificios**	**7.239.481,77**	**80.500,00**		**7.319.981,77**	
	07010301	Instalações serviços	3.138.965,66	75.000,00		3.213.965,66	
	07010302	Instalações desportivas e recreativas	1.064.312,94	5.000,00		1.069.312,94	
	07010305	Escolas	3.036.203,17	500,00		3.036.703,17	
	070104	**Contruções diversas**	**11.765.158,02**	**120.000,00**	**220.500,00**	**11.664.658,02**	
	07010401	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.827.287,27		220.500,00	9.606.787,27	
	07010406	Instalações desportivas e recreativas	1.937.870,75	120.000,00		2.057.870,75	
	070110	**Equipamento basico**	**189.007,56**	**20.000,00**		**209.007,56**	
	07011002	Outro	189.007,56	20.000,00		209.007,56	
	08	**Tranferencias capital**	**1.120.000,00**	**150.000,00**		**1.270.000,00**	
	0807	**Instituições sem fins lucrativos**	**1.120.000,00**	**150.000,00**		**1.270.000,00**	
	080701	Instituições sem fins lucrativos	1.120.000,00	150.000,00		1.270.000,00	
	10	**Passivos financeiros**	**2.190.000,00**		**150.000,00**	**2.040.000,00**	
	1006	**Emprestimos a médio e longo prazo**	**2.190.000,00**		**150.000,00**	**2.040.000,00**	
	100603	Sociedades financeiras-bancos e outras inst. financeiras	2.190.000,00		150.000,00	2.040.000,00	
		TOTAL ...	31.595.827,35	700.500,00	700.500,00	31.595.827,35	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		330.000,00	330.000,00		
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		370.500,00	370.500,00		

Em ___ de _____ de ___

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores:

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

ENTIDADE

CM S TIRSO

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 12 DO ANO CONTABILISTICO: 2013

ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 9 DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				DOTAÇÃO SEGUINTE				
						ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTES		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2014	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2014	SEGUINTES
		Funções gerais			979.339,83	132.139,80	132.139,80		55.000,00	20.000,00		-15.000,00		152.139,80	152.139,80		40.000,00	
1.		**Serviços gerais de administração pública**			979.339,83	132.139,80	132.139,80		55.000,00	20.000,00		-15.000,00		152.139,80	152.139,80		40.000,00	
1.1.		**Administracao geral**			979.339,83	132.139,80	132.139,80		55.000,00	20.000,00		-15.000,00		152.139,80	152.139,80		40.000,00	
1.1.	13	2002 I 282 AQUISIÇÃO DIVERSAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DOM	02 07011002	865.339,91	95.000,00	95.000,00		5.000,00	10.000,00		-5.000,00		105.000,00	105.000,00			
1.1.	04	2007 I 9 AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	DA	02 07011002	113.340,92	37.139,80	37.139,80		50.000,00	10.000,00		-10.000,00		47.139,80	47.139,80		40.000,00	
2.		**Funções sociais**			665.831,75	2.549.208,00	2.549.208,00		570.000,00	125.500,00		-.120.000,00		2.674.708,00	2.674.708,00		450.000,00	
2.2.		**Educação**			11.671,93	48.636,05	48.636,05			500,00				49.136,05	49.136,05			
2.2.1.		**Ensino não superior**			11.671,93	48.636,05	48.636,05			500,00				49.136,05	49.136,05			
2.2.1.	10	2003 I 28 ARRANJOS EXTERIORES AO EDIFÍCIO ESCOLAR PALMEIRA	DPH/DOM	02 07010305	11.671,93	48.636,05	48.636,05			500,00				49.136,05	49.136,05			
2.3.		**Serviços culturais, recreativos e religiosos**			654.159,82	2.500.571,95	2.500.571,95		570.000,00	125.000,00		-.120.000,00		2.625.571,95	2.625.571,95		450.000,00	
2.3.2.		**Desporto, recreio e lazer**			654.159,82	2.500.571,95	2.500.571,95		570.000,00	125.000,00		-.120.000,00		2.625.571,95	2.625.571,95		450.000,00	
2.3.2.	05	2010 I 34 PARQUE DA RABADA - ÁREA DESPORTIVA	DPH/DOM	02 07010406	3.505,50	1.679.624,00	1.679.624,00		550.000,00	120.000,00		-.120.000,00		1.799.624,00	1.799.624,00		430.000,00	
2.3.2.	02	2011 I 39 REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL	DPH/DOM	02 07010302	650.654,32	820.947,95	820.947,95		20.000,00	5.000,00				825.947,95	825.947,95		20.000,00	
3.		**Funções económicas**			432.061,26	2.079.156,78	2.079.156,78		597.027,01	-.220.500,00		-.380.500,00		1.858.656,78	1.858.656,78		216.527,01	
3.1.		**Transportes e comunicações**			432.061,26	2.079.156,78	2.079.156,78		597.027,01	-.220.500,00		-.380.500,00		1.858.656,78	1.858.656,78		216.527,01	
3.1.1.		**Rede viária urbana e rural**			432.061,26	1.963.156,78	1.963.156,78		597.027,01	-.280.500,00		-.380.500,00		1.682.656,78	1.682.656,78		216.527,01	
3.1.1.	063	2004 I 84 RETIFICAÇÃO, PREMAGEM ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIOS E.M. 513 - VILARINHO	DPH/DA/DOM		204.259,28	435.426,39			597.027,01			-.380.500,00		55.926,39			216.527,01	
3.1.1.	063	2004 I 84		02 07010401			435.426,39			-.380.500,00					54.926,39			
3.1.1.	063	2004 I 84		02 070101			1.000,00								1.000,00			
3.1.1.	09	2012 I 13 BENEFICIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	DOM	02 07010401	227.802,98	1.526.730,39	1.526.730,39			100.000,00				1.626.730,39	1.626.730,39			
3.1.4.		**Estacionamentos**				116.000,00	116.000,00			60.000,00				176.000,00	176.000,00			
3.1.4.	01	2013 I 50 ALARGAMENTO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL				116.000,00								176.000,00				
3.1.4.	01	2013 I 50		02 07010401			116.000,00			60.000,00					116.000,00			
3.1.4.	01	2013 I 50		02 070101			10.000,00								10.000,00			
3.		**Outras funções**			10.433,75	107.084,90	107.084,90			75.000,00				182.084,90	182.084,90			
3.		**Diversas não especificadas**			10.433,75	107.084,90	107.084,90			75.000,00				182.084,90	182.084,90			
3.	01	2011 I 35 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	DPH/DOM	02 07010301	10.433,75	107.084,90	107.084,90			75.000,00				182.084,90	182.084,90			
				TOTAL ...	2.087.827,50	4.867.589,43	4.867.589,43		1.222.027,01			-.515.500,00		4.867.589,43	4.867.589,43		706.527,01	

Em __ de _____ de ___

_____

Em __ de _____ de ___

_____

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

13º Modificação – GOP E ORÇAMENTO 2013

António Alberto de Castro Fernandes, Presidente do Município de Santo Tirso, decido ao abrigo da deliberação de executivo de 05/11/2009, item 6, n.º 2-b), aprovar a 13ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2013, com reforço de verbas no montante 610.000,00€ (seiscentos e dez mil euros), coberto pela anulação parcial de outras dotações do Orçamento de Despesas, cujo teor passa a constituir as subsequentes 5 folhas do presente despacho.

O presente despacho fundamenta-se na necessidade de reforçar algumas dotações orçamentais, para que seja possível o normal funcionamento da autarquia.

À próxima reunião ordinária para conhecimento e à Divisão de Gestão Financeira para execução.

Santo Tirso, 01 de agosto de 2013

O Presidente,

.....

Castro Fernandes

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2013

MODIFICAÇÃO N.º 13

ALTERAÇÃO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º10

ALTERAÇÃO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º9

agosto 2013

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Divisão de Finanças e Compras

Referência externa	Registo N.º	Data de Entrada	Origem
		2013.08.01	DFC

Assunto: 13.ª Modificação às GOP e Orçamento/2013 –Alteração n.º 10 ao Orçamento da Despesa e n.º 9 ao Plano Plurianual de Investimentos

13/08/01

O Presidente

Castro Fernandes

DESPACHO

Autorizado

Data
2013.08.01

Alcina Oliveira

Chefe Divisão

INFORMAÇÃO

O Plano Plurianual de Investimentos (P.P.I.), de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ação a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local, que implicam despesas a realizar por conta de investimento.

Pelo n.º 8.3.2.2, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, sempre que se torne necessário incluir, alterar e ou anular projetos no Plano Plurianual de Investimentos, implica que seja efetuada uma modificação.

Assim, torna-se necessário alterar a fonte de financiamento do projeto, "CONSTRUÇÃO DA NOVA ESQUADRA DA PSP – SANTO TIRSO", projeto do PPI de 2006 com o número 159, para administração autárquica (AA) de 10% e 90% administração central (AC).

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2013 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA Número : 10

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	02010299		Outros	220.000,00	20.000,00	
02	020120		Material educação cultura e recreic	610.000,00	80.000,00	
02	020220		Outros trabalhos especializados	1.040.000,00	20.000,00	
02	020225		Outros serviços	1.220.000,00		150.000,00
02	06020302		IVA pago	34.600,00	30.000,00	
02	07010302		Instalações desportivas e recreativas	1.069.312,94	70.000,00	
02	07010401		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.606.787,27		130.000,00
02	07010404		Iluminacação pública	290.631,88	30.000,00	
02	07011002		Outro	209.007,56	20.000,00	
02	070115		Outros investimentos	1.554.593,34	10.000,00	
02	08010101		Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	120.985,77		100.000,00
02	080701		Instituições sem fins lucrativos	1.270.000,00	100.000,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		380.000,00	380.000,00

Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS Número : 9

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07011002	2002 I 282	AQUISIÇÃO DIVERSAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.000,00	20.000,00	
02	07010401	2004 I 84	RECTIFICAÇÃO, DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIOS E	54.926,39		40.000,00
02	07010404	2006 I 261	MODERNIZAÇÃO REDES ABASTECIMENTO ENERGIA ELÉCTRICA	77.010,88	30.000,00	
02	07010401	2008 I 43	ARRUAMENTO LIGAÇÃO E.N. 105 AO PISÃO - ÁGUA LONGA	53.024,36	10.000,00	
02	070115	2008 I 56	EXTENSÃO SAÚDE CALDAS SAÚDE	838.591,58	10.000,00	
02	07010302	2011 I 39	REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL	825.947,95	70.000,00	
02	07010401	2012 I 12	REQUALIFICAÇÃO URBANA CIDADE SANTO TIRSO - RUA FER	5.000,00	90.000,00	
02	07010401	2012 I 13	BENEFICIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA R	1.626.730,39		100.000,00
02	07010401	2013 I 38	ALARGAMENTO E RETIFICAÇÃO DA RUA DE SANDIM (EM 513	100.000,00		90.000,00
			Total de Aumentos/Diminuições:		230.000,00	230.000,00
			Total Geral :		610.000,00	610.000,00

Em ___ de _____ de ___

_____

Em ___ de _____ de ___

_____

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 1
CM S TIRSO	MODIFICAÇÃO NUMERO: 13	
	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2013 DATA DE APROVAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
02		**CÂMARA MUNICIPAL**	**17.245.918,76**	**380.000,00**	**380.000,00**	**17.245.918,76**	
	02	**Aquisições bens serviços**	**3.090.000,00**	**120.000,00**	**150.000,00**	**3.060.000,00**	
	0201	**Aquisições bens**	**830.000,00**	**100.000,00**		**930.000,00**	
	020102	**Combustiveis e lubrificantes**	**220.000,00**	**20.000,00**		**240.000,00**	
	02010299	Outros	220.000,00	20.000,00		240.000,00	
	020120	Material educação cultura e recreio	610.000,00	80.000,00		690.000,00	
	0202	**Aquisição serviços**	**2.260.000,00**	**20.000,00**	**150.000,00**	**2.130.000,00**	
	020220	Outros trabalhos especializados	1.040.000,00	20.000,00		1.060.000,00	
	020225	Outros serviços	1.220.000,00		150.000,00	1.070.000,00	
	06	**Outras despesas correntes**	**34.600,00**	**30.000,00**		**64.600,00**	
	0602	**Diversas**	**34.600,00**	**30.000,00**		**64.600,00**	
	060203	**Outras**	**34.600,00**	**30.000,00**		**64.600,00**	
	06020302	IVA pago	34.600,00	30.000,00		64.600,00	
	07	**Aquisição bens capital**	**12.730.332,99**	**130.000,00**	**130.000,00**	**12.730.332,99**	
	0701	**Investimentos**	**12.730.332,99**	**130.000,00**	**130.000,00**	**12.730.332,99**	
	070103	**Edificios**	**1.069.312,94**	**70.000,00**		**1.139.312,94**	
	07010302	Instalações desportivas e recreativas	1.069.312,94	70.000,00		1.139.312,94	
	070104	**Contruções diversas**	**9.897.419,15**	**30.000,00**	**130.000,00**	**9.797.419,15**	
	07010401	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.606.787,27		130.000,00	9.476.787,27	
	07010404	Iluminacação pública	290.631,88	30.000,00		320.631,88	
	070110	**Equipamento basico**	**209.007,56**	**20.000,00**		**229.007,56**	
	07011002	Outro	209.007,56	20.000,00		229.007,56	
	070115	Outros investimentos	1.554.593,34	10.000,00		1.564.593,34	
	08	**Tranferencias capital**	**1.390.985,77**	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.390.985,77**	
	0801	**Sociedades e quase-sociedades não financeiras**	**120.985,77**		**100.000,00**	**20.985,77**	
	080101	**Publicas**	**120.985,77**		**100.000,00**	**20.985,77**	
	08010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	120.985,77		100.000,00	20.985,77	
	0807	**Instituições sem fins lucrativos**	**1.270.000,00**	**100.000,00**		**1.370.000,00**	
	080701	Instituições sem fins lucrativos	1.270.000,00	100.000,00		1.370.000,00	
		TOTAL ...	17.245.918,76	380.000,00	380.000,00	17.245.918,76	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		150.000,00	150.000,00		
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		230.000,00	230.000,00		

Em ___ de _____ de ____

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores:

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

ENTIDADE

CM S TIRSO

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PÁGINA : 1

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 13 DO ANO ECONÓMICO: 2013

ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 9

DATA DE APROVAÇÃO:

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				DOTAÇÃO SEGUINTE				
						ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTES		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2014	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2014	SEGUINTES
1.		Funções gerais			865.959,61	105.000,00	105.000,00			20.000,00				125.000,00	125.000,00			
1.1.		Serviços gerais de administração pública			865.959,61	105.000,00	105.000,00			20.000,00				125.000,00	125.000,00			
1.1.1.		Administração geral			865.959,61	105.000,00	105.000,00			20.000,00				125.000,00	125.000,00			
1.1.1.	18	2002 I 262 AQUISIÇÃO DIVERSAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DOM	02 07011002	865.959,61	105.000,00	105.000,00			20.000,00				125.000,00	125.000,00			
2.		Funções sociais			1.356.196,55	1.669.539,53	1.669.539,53		570.000,00	170.000,00		-90.000,00		1.839.539,53	1.839.539,53		480.000,00	
2.2.		Saúde			705.542,23	838.591,58	838.591,58			10.000,00				848.591,58	848.591,58			
2.2.1.		Serviços individuais de saúde			705.542,23	838.591,58	838.591,58			10.000,00				848.591,58	848.591,58			
2.2.1.	05	2008 I 56 EXTENSÃO SAÚDE CALDAS SAÚDE	DPH/DOM	02 070115	705.542,23	838.591,58	838.591,58			10.000,00				848.591,58	848.591,58			
2.4.		Habitação e serviços colectivos				5.000,00	5.000,00		550.000,00	90.000,00		-90.000,00		95.000,00	95.000,00		460.000,00	
2.4.2.		Ordenamento do território				5.000,00	5.000,00		550.000,00	90.000,00		-90.000,00		95.000,00	95.000,00		460.000,00	
2.4.2.	01	2012 I 12 REQUALIFICAÇÃO URBANA CIDADE SANTO TIRSO - RUA FERREIRA LEMOS	DPH/DOM	02 07010401		5.000,00	5.000,00		550.000,00	90.000,00		-90.000,00		95.000,00	95.000,00		460.000,00	
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos			650.654,32	825.947,95	825.947,95		20.000,00	70.000,00				895.947,95	895.947,95		20.000,00	
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer			650.654,32	825.947,95	825.947,95		20.000,00	70.000,00				895.947,95	895.947,95		20.000,00	
2.5.2.	02	2011 I 39 REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL	DPH/DOM	02 07010302	650.654,32	825.947,95	825.947,95		20.000,00	70.000,00				895.947,95	895.947,95		20.000,00	
3.		Funções económicas			927.228,13	1.912.692,02	1.912.692,02		105.691,80	-.150.000,00		230.000,00		1.722.692,02	1.722.692,02		535.691,80	
3.2.		Indústria e energia			464.257,77	77.010,88	77.010,88			30.000,00				107.010,88	107.010,88			
3.2.	05	2006 I 261 MODERNIZAÇÃO REDES ABASTECIMENTO ENERGIA ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DPH/DOM	02 07010404	464.257,77	77.010,88	77.010,88			30.000,00				107.010,88	107.010,88			
3.3.		Transportes e comunicações			462.970,36	1.835.681,14	1.835.681,14		105.691,80	-.220.000,00		230.000,00		1.615.681,14	1.615.681,14		535.691,80	
3.3.1.		Rede viária urbana e rural			462.970,36	1.835.681,14	1.835.681,14		105.691,80	-.220.000,00		230.000,00		1.615.681,14	1.615.681,14		535.691,80	
3.3.1.	008	2004 I 84 RECTIFICAÇÃC, DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIOS E.N. 513 - VILARINHO	DPH/DA/DOM		204.258,28	55.526,35			216.527,01			40.000,00		15.526,35			256.527,01	
3.3.1.	008	2004 I 84		02 07010401			54.526,35			-40.000,00					14.526,35			
3.3.1.	008	2004 I 84		02 070101			1.000,00								1.000,00			
3.3.1.	013	2008 I 43 ARRUAMENTO LIGAÇÃO E.N. 105 AO PISÃO - ÁGUA LONGA	DPH	02 07010401	38.869,30	53.024,36	53.024,36			10.000,00				63.024,36	63.024,36			
3.3.1.	006	2012 I 13 BENEFICIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	DOM	02 07010401	227.802,98	1.626.730,39	1.626.730,39			-.100.000,00		100.000,00		1.526.730,39	1.526.730,39		100.000,00	
3.3.1.	008	2013 I 38 ALARGAMENTO E RETIFICAÇÃO DA RUA DE SANDIM (EM 513) - BORIZ	DPH/DOM	02 07010401		100.000,00	100.000,00		89.164,79	-90.000,00		90.000,00		10.000,00	10.000,00		179.164,79	
				TOTAL ...	5.149.384,79	3.687.231,55	3.687.231,55		875.691,80			140.000,00		3.687.231,55	3.687.231,55		1.035.691,80	

Em __ de _____ de ___

Em __ de _____ de ___

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/AGOSTO/2013 – ATA Nº 16

ORDEM DO DIA

1 – Aprovação da ata da última reunião ordinária (24/07/2013)

2 – Proposta de atribuição da Medalha de Mérito a Jean-Paul Lasbroas

3 – Contrato de prestação de serviços: "Fornecimento de refeições em refeitórios escolares": Minuta do contrato: conhecimento

4 – Celebração de contrato de parceria pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, tendo por objeto agregar os sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas: Ratificação da versão final do contrato de parceria e demais documentos anexos à ata da reunião da câmara municipal de 12/12/2012

5 – Proposta de candidatura do Mosteiro de Santo Tirso a Património Mundial da Humanidade

6 – Adenda ao Protocolo de cedência de edifício celebrado entre o município de Santo Tirso e o Ministério da Administração Interna em 24/01/2013: Aprovação da respetiva minuta

7 – Empreitada: "Construção da nova esquadra da PSP de Santo Tirso": Alteração da deliberação da câmara municipal de 29/05/2013: Ratificação de despacho do presidente da câmara

8 – Autorização para abertura de conta bancária no Banco BIC Português, S.A.

9 – Contrato de financiamento no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2) para comparticipação da operação NORTE-08-0169-FEDER-000122 "Requalificação do Posto de Turismo de Santo Tirso – Centro de informação turística"

10 – Apoio à utilização dos transportes urbanos: Aquisição de títulos de transporte à sociedade TUST – Transportes Urbanos de Santo Tirso Lda para efeitos de distribuição a estratos sociais desfavorecidos: Aditamento à deliberação da câmara municipal de 06/02/2013

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

11 – Protocolo celebrado entre o município de Santo Tirso e o Agrupamento de Escolas de Tomaz Pelayo, Santo Tirso, para a cedência de utilização da pavilhão desportivo

12 – Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Grupo de Jovens da Ponte

13 - Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CAST – Centro de Atletismo de Santo Tirso

14 - Proposta de celebração de contrato-programa entre o município de Santo Tirso e o Centro Social de S. Rosendo tendo por objeto a cooperação técnica e financeira para a construção de equipamento de cariz social

15 – Outros subsídios

16 – Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços

17 – Processos de obras particulares e loteamentos

Santo Tirso, 2 de agosto de 2013

O Presidente,

Castro Fernandes

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (24/07/2013).------

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro de julho findo, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.----------

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.--------

A ata foi aprovada com sete votos a favor.----------

2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO A JEAN-PAUL LASBROAS.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:----------

O município de Santo Tirso está geminado com o de Saint-Péray desde 8 de julho de 2011, reforçando assim os vinte anos de pacto de amizade assinado entre os dois municípios, em setembro de 1991, por Gerard MALLEN, em representação do município de Saint- Péray e por Afonso Ferreira Paixão, em representação do município de Santo Tirso.----------

Desde logo, Jean-Paul LASBROAS, presidente da câmara de Saint-Péray desde 1995, mostrou grande entusiasmo pelo desenvolvimento dos laços de amizade que unem os dois municípios, pugnando pelo seu reforço através da dinamização de intercâmbios a diferentes níveis, tanto em Saint-Péray como em Santo Tirso.----------

É reconhecido por todos quantos se deslocaram a Saint-Péray a forma calorosa e simpática do seu acolhimento.----------

Ao longo destes anos de pacto de amizade e de geminação entre os dois municípios, sempre demonstrou uma grande solidariedade e amizade, para além de uma grande capacidade de relacionamento, competência e formação cultural, colaborando no desenvolvimento de ambas as regiões e fortalecendo as efetivas relações, inspiradas em desejos comuns de paz e prosperidade.------

Jean-Paul LASBROAS, casado, pai de três filhos, é natural de Valence e nasceu em 19 de agosto de 1944.----------

Como atividade profissional é bancário aposentado.----------

De 1989 a 1995 foi membro do conselho municipal de oposição.----------

Em 18 de junho de 1995 foi eleito presidente da câmara de Saint-Péray, tendo sido reeleito nas sucessivas eleições de 2001 e 2008.----------

É vice-presidente da Communauté de Communes Rhône-Crussol, vice-presidente do Syndicat Intercomunal des Serviços de l'agglomération de Valence e presidente do Syndicat Mixte

du Canton de Saint-Péray.----------

Na vida associativa, é presidente do Comité de geminação desde 1999 e foi presidente da associação l'Amicale Laïque, associação cultural e desportiva----------

À frente da câmara de Saint-Péray desenvolve uma política baseada nos recursos patrimoniais e históricos do município de Saint-Péray, promovendo a sua valorização como referências para o desenvolvimento económico de Saint-Péray e da sua região.----------

Considerando que no próximo ano haverá eleições autárquicas e que Jean-Paul LASBROAS não se recandidatará, pelo que cessará as funções de presidente da câmara de Saint-Péray, entende a câmara municipal de Santo Tirso que deve reconhecer o intenso trabalho levado a cabo como promotor de uma política de intercâmbio institucional, social e cultural entre os dois municípios.----------

Assim, proponho que a câmara municipal delibere atribuir a Medalha de Mérito a Jean-Paul LASBROAS----------

A proposta foi aprovada por unanimidade dos membros da câmara municipal presentes nesta reunião.----------

3. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES: MINUTA DO CONTRATO: CONHECIMENTO.----------

Presente a minuta do Contrato de Prestação de Serviços acima referido, aprovada por despacho do presidente da câmara municipal de trinta de julho findo, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela câmara municipal por deliberação de dez do mesmo mês de julho, aquando da decisão de adjudicação (item dois da respetiva ata).----------

Anexa-se cópia daquela minuta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes vinte e cinco folhas.----------

A câmara municipal tomou conhecimento do teor da minuta anexa.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Aprovo a presente minuta, ao abrigo da competência que me foi delegada por deliberação da câmara municipal de 10 do corrente mês de julho.
Autoriza-se desde já a celebração do contrato.
Remeta-se à próxima reunião da câmara municipal para conhecimento.
Santo Tirso, 30 de julho de 2013

O Presidente,

Castro Fernandes

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares"

No dia ____ de _____do ano dois mil e treze nesta cidade de Santo Tirso, e no departamento administrativo e financeiro da respetiva câmara municipal, perante mim Maria Adriana Salgado Magalhães, diretora do referido departamento, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 02 de novembro de 2009, compareceram como outorgantes:----------
Primeira - Engª Ana Maria Moreira Ferreira, casada, natural da freguesia de S. Martinho do Campo, concelho de Santo Tirso, onde reside na rua José Narciso Martins da Costa, nº 154, a qual outorga na qualidade de vereadora a tempo inteiro e em regime de permanência da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara municipal de 02 de janeiro de 2012, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 69º da lei 169/99, de 18 de setembro.----------
Segundo - Fernando da Silva Ribeiro, _____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, titular do Cartão de Cidadão número 06941402 5ZZ6, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de novembro de 2014, com residência profissional na Rua de S. Gens, nº 3380-N, 1º andar, freguesia de Senhora Hora, concelho de Matosinhos, o qual outorga na qualidade de mandatário da sociedade UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., pessoa coletiva número 501 323 325, com sede na Rua Cidade de Lisboa, nº 8, Parque Industrial do Arneiro, freguesia de São Julião do Tojal, concelho de Loures e Filial (Delegação) na referida Rua de S. Gens, nº 3380-N, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, com o capital social de 2 501 500,00 € (dois milhões quinhentos e um mil e quinhentos euros).----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Pela primeira outorgante foi dito que em representação do município de Santo Tirso e em execução da deliberação da respetiva câmara municipal de 10 de julho de 2013, celebra com a representada do segundo outorgante o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas:----

Cláusula 1ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de refeições escolares, nos refeitórios dos estabelecimentos de ensino constantes do Anexo I do caderno de encargos do procedimento de concurso, a efetuar em regime de confeção local e de refeições transportadas, e de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, no referido caderno de encargos e na proposta adjudicada.----------

2. A prestação de serviços a que se reporta o presente contrato poderá ser alargada a outros estabelecimentos de ensino do concelho de Santo Tirso.------

3. Por razões de interesse público devidamente justificadas, poderá ser excluído do objecto do contrato o fornecimento de refeições aos estabelecimentos de ensino que a câmara municipal de Santo Tirso venha a comunicar previamente à representada do segundo outorgante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.----------

4. Para maior facilidade, junta-se cópia do referido Anexo I ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.----------

5. O alargamento da prestação de serviços a outros estabelecimentos de ensino, ou a exclusão de estabelecimentos de ensino nos termos do número 3, não confere à representada do segundo outorgante o direito a qualquer indemnização ou alteração das demais condições contratuais.----------

6. O alargamento e/ou exclusão previstos nos números 2 e 3 serão objeto de aditamento ao presente contrato.----------

Cláusula 2ª
Execução do fornecimento

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1. A representada do segundo outorgante fornecerá refeições em todos os dias úteis durante a vigência do contrato.----------

2. Nos períodos de interrupção das atividades letivas, o fornecimento das refeições ficará dependente de comunicação prévia e escrita à representada do segundo outorgante, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quanto ao número de refeições e locais do seu fornecimento.----------

Cláusula 3ª
Requisitos do fornecimento

1. O fornecimento das refeições será efetuado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na legislação em vigor aplicável aos contratos administrativos e em especial aos contratos de fornecimento de refeições escolares, devendo a representada do segundo outorgante garantir a qualidade das refeições e o adequado funcionamento dos refeitórios.----------

2. A representada do segundo outorgante é responsável pela qualidade e condições higio-sanitárias das refeições, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos em caso de eventuais intoxicações alimentares.----------

3. Para acompanhamento da execução do contrato, a representada do segundo outorgante fica obrigada a realizar, com uma periodicidade trimestral, reuniões de coordenação com o representante do município de Santo Tirso designado para o efeito, das quais deverá ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.----------

4. As reuniões previstas no número anterior serão precedidas de convocatória escrita enviada pelo representante do município de Santo Tirso.----------

5. A representada do segundo outorgante é obrigada a apresentar, com uma periodicidade anual, um relatório relativo a todas as operações inerentes ao fornecimento.----------

Cláusula 4ª
Prazo de vigência do contrato

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1. O presente contrato tem início no próximo dia 1 (um) de setembro e termo em 31 de agosto de 2014 e considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, até ao limite de três anos, se não for denunciado por qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do prazo do contrato ou de cada uma das suas renovações, por carta registada com aviso de receção. ----------

2. Para efeitos do disposto no número anterior, fica expressamente estabelecido que o termo final das renovações do presente contrato é 31 (trinta e um) de agosto de 2016.----------

Cláusula 5ª
Preço

1. O preço dos serviços prestados corresponderá ao produto do preço unitário por refeição pela quantidade de refeições fornecidas relativamente a cada um dos estabelecimentos de ensino.----------

2. O preço unitário por refeição é de 1,28 € (um euro e vinte e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação, que atualmente é de 23%, no montante de 0,29 € (vinte e nove cêntimos).----------

3. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao município de Santo Tirso.----------

4. O encargo total estimado do presente contrato, de acordo com o disposto nos números anteriores, e considerando o período máximo de vigência previsto na cláusula quarta, é de 1 068 033,60€ (um milhão sessenta e oito mil trinta e três euros e sessenta cêntimos), sendo 868 320,00€ (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte euros) referente ao valor do fornecimento e 199 713,60 € (cento e noventa e nove mil setecentos e treze euros e sessenta cêntimos), relativo ao valor do IVA à taxa atual de 23%.----------

5. Na eventualidade de renovação do prazo de vigência do presente contrato, o preço será revisto por aplicação da seguinte fórmula:----------

$$ct = 0{,}85 \times \frac{IPc}{IPco} + 0{,}15$$

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Em que:----------
ct= coeficiente da atualização.----------
Ipc = índice de preços no consumidor, excluída a habitação, relativo ao mês em que se fizer a revisão.----------
Ipco = índice de preços no consumidor, excluída a habitação, relativo ao mês da abertura das propostas.----------

6. Se a representada do segundo outorgante pretender usar do direito à revisão do preço previsto no número anterior deverá comunicar tal facto à câmara municipal de Santo Tirso com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da renovação do contrato.----------

7. A eventual revisão do preço unitário por refeição será formalizada por escrito mediante aditamento ao presente contrato.----------

Cláusula 6ª
Condições de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de sessenta dias a contar da data da entrega das respetivas faturas na câmara municipal de Santo Tirso.----------

2. As faturas deverão ser acompanhadas do mapa mensal do número de refeições diárias, a que respeita o Anexo IV do caderno de encargos.----------

3. A representada do segundo outorgante enviará à câmara municipal de Santo Tirso, até ao dia oito de cada mês, as faturas referentes ao número de refeições fornecidas durante o mês anterior.----------

4. O número de refeições fornecidas corresponde ao número de refeições encomendadas, no dia útil anterior ou até às 10 (dez) h do próprio dia, pelo representante do município de Santo Tirso em cada estabelecimento de ensino, e confirmadas diariamente pelo mesmo e por um representante da representada do segundo outorgante.----------

5. No último dia do mês deve ser confirmado o total de refeições servidas nesse mês, pelo representante do município em cada estabelecimento de ensino e por um representante da adjudicatária e assinado o mapa mensal do número de refeições diárias, a que respeita o referido Anexo IV.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 7ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá, por qualquer forma, subcontratar ou ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização prévia e escrita da câmara municipal de Santo Tirso.----------

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 318º do Código dos Contratos Públicos e as demais condições previstas no caderno de encargos.----------

Cláusula 8ª
Sanções contratuais

1- Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o município de Santo Tirso pode, a título sancionatório, aplicar à representada do segundo outorgante as sanções pecuniárias, nos termos que a seguir se indica:----------

a) Suspensão parcial ou temporária do fornecimento por razões imputáveis à sociedade adjudicatária - Pagamento de uma multa correspondente ao quádruplo do valor das refeições em falta;----------

b) Resultados microbiológicos, indiciadores de contaminação – Pagamento de uma multa correspondente à totalidade das refeições fornecidas nos últimos 30 (trinta) dias ao estabelecimento de ensino em que forem recolhidas as amostras;----------

c) Falta de qualidade e quantidade insuficiente ou atraso no horário de fornecimento – Pagamento de uma multa correspondente ao quádruplo do valor das refeições fornecidas naquelas condições.----------

2- Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, será considerado o número médio diário de refeições fornecidas nos últimos trinta dias.----------

3- Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, considera-se "falta de qualidade" as situações de incumprimento do contrato, constantes do Mapa de Registo Diário de Verificação a que respeita o Anexo III do caderno de encargos ou detetadas em outras operações de controlo, designadamente, a presença de objetos estranhos nas refeições, alimentos com mau cheiro, crus, com mau aspeto, com sabor a produtos deteriorados, com caraterísticas

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

organoléticas não apropriadas, refeições mal confecionadas, queimadas ou excessivamente salgadas.----------

4- O montante das penas pecuniárias previstas no nº 1 da presente cláusula será deduzido no pagamento do preço devido, sem prejuízo da câmara municipal de Santo Tirso poder executar a caução prestada pela representada do segundo outorgante.----------

5- O valor acumulado das sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não poderá exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato previsto no artigo 333º do Código dos Contratos Públicos.----------

6- A aplicação de pena pecuniária não obsta a que seja exigida uma indemnização pelo dano excedente.----------

7- No caso de suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao município de Santo Tirso, não comunicada com a antecedência mínima de dois dias úteis, a representada do segundo outorgante terá direito a uma indemnização calculada de harmonia com a seguinte fórmula:----------

$$I = (Re - Rf) \times \frac{Pr - \square Pr}{2}$$

em que:

I = Indemnização

Re = Quantia diária média de refeições fornecidas nos últimos trinta dias

Rf = Quantidade de refeições fornecidas

Pr = Preço unitário por refeição

□ = Valor do preço unitário relativo a matéria-prima alimentar, não alimentar, encargos gerais e lucros.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 9ª
Casos Fortuitos ou de Força Maior

1– Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato, por razões alheias à sua vontade.----------

2- Não constituem força maior, para efeitos do disposto no número anterior, designadamente:----------

a) Greves ou conflitos laborais originados pelo incumprimento, pela representada do segundo outorgante, dos deveres legais em relação ao pessoal afeto ao fornecimento, nomeadamente pela falta de pagamento dos vencimentos;----------

b) Incêndios ou inundações das instalações, cuja causa se deva a culpa ou negligência da representada do segundo outorgante ou do pessoal afeto à execução do contrato, pelo incumprimento das normas de segurança;----------

c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela sociedade adjudicatária de deveres ou ónus que sobre ela recaiam.----------

3- A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.----------

Cláusula 10ª
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a representada do segundo outorgante prestou caução no montante de 14 472,00 € (catorze mil quatrocentos e setenta e dois euros), mediante seguro-caução, correspondente a 5% do preço global estimado do fornecimento, com exclusão do IVA, relativamente ao primeiro período de vigência do contrato (01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014), conforme contrato de seguro caução celebrado com a companhia de seguros AXA Portugal – Companhia de Seguros, S.A., no dia 18 de julho de 2013, com a apólice número 0080.10.003923.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2. A câmara municipal pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos casos de incumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais por parte da representada do segundo outorgante.----------

3. A perda da caução não prejudica a propositura de ação judicial para a indemnização de eventuais prejuízos sofridos.----------

4. No caso de renovação do prazo de vigência do presente contrato a representada do segundo outorgante fica obrigada a renovar a caução referida no número um, o que deverá comprovar com a antecedência mínima de vinte dias úteis em relação à data do início da renovação, sob pena de rescisão do contrato.----------

5. No caso previsto no número anterior o valor da caução poderá vir a ser reforçado, em função da estimativa do valor do contrato para cada período de renovação, para o que a câmara municipal de Santo Tirso notificará por escrito a representada do segundo outorgante, com a antecedência mínima de trinta dias úteis em relação à data da renovação.----------

6. No caso de extensão do presente contrato a outros estabelecimentos de ensino do concelho de Santo Tirso, a representada do segundo outorgante fica igualmente obrigada a reforçar o montante da caução, de modo a que esta se mantenha de montante igual a 5% do preço global estimado, calculado da seguinte forma:----------
Preço unitário/refeição x número de refeições diárias x número de dias/ano.-----

7. A resolução do contrato pelo município de Santo Tirso não impede a execução da caução, desde que para isso haja motivo.----------

8. A execução parcial ou total da caução nos termos referidos nos números anteriores implica a renovação do respetivo valor no prazo de 15 dias após notificação pela câmara municipal de Santo Tirso para o efeito.----------

9. Verificado o termo do contrato e desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, a câmara municipal de Santo Tirso promove, no prazo de 30 dias úteis, a liberação da caução.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

10. À liberação da caução aplica-se o disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.----------

Cláusula 11ª
Extinção do contrato

O presente contrato cessa nos seguintes casos:----------
a) Por impossibilidade definitiva, não imputável a qualquer das partes;----------
b) Por revogação, nos termos do disposto no artigo 311º do Código dos Contratos Públicos.----------
c) Por resolução, nos termos previstos no presente contrato.----------
d) Pelo decurso do prazo de vigência.----------

Cláusula 12ª
Responsabilidade da adjudicatária

1- A sociedade adjudicatária responde pelos danos que causar ao município de Santo Tirso em razão de incumprimento culposo das obrigações contratuais.----------

2- A sociedade adjudicatária responde ainda perante o município de Santo Tirso pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem por si praticados.----------

Cláusula 13ª
Resolução do contrato pela adjudicatária

1- Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, a representada do segundo outorgante pode resolver o contrato, nos seguintes casos:----------

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; ----------

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao município de Santo Tirso; ----------

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias devidas pela câmara municipal de Santo Tirso por período superior a seis meses ou quando o montante em

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros;----------

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual pela câmara municipal de Santo Tirso, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pelo município de Santo Tirso da manutenção do contrato;--

e) Incumprimento pelo município de Santo Tirso de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.----------

2- No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente ao presente contrato ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira da representada do segundo outorgante ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.--------

3- O direito de resolução é exercido por via judicial.----------

4- No caso previsto na alínea c) do nº 1 da presente cláusula, é aplicável o disposto no nº 4 do artigo 332º do Código dos Contratos Públicos.----------

5- O exercício do direito de resolução carece da devida fundamentação nos termos gerais de direito.----------

Cláusula 14ª
Resolução por iniciativa da entidade adjudicante

1- O incumprimento, pela representada do segundo outorgante, das obrigações inerentes à execução do presente contrato confere ao município de Santo Tirso o direito de resolução do contrato, sem prejuízo do direito de indemnização nos termos gerais de direito, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da abertura de novo procedimento de formação de contrato.---------

2- Sem prejuízo do disposto no nº 1 do artigo 333º do Código dos Contratos Públicos e de outras situações expressamente previstas no presente contrato, o município de Santo Tirso pode resolver total ou parcialmente o contrato, a título sancionatório, sempre que, por razões imputáveis à sociedade adjudicatária, o normal fornecimento de refeições se encontre gravemente prejudicado.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

3- Para efeitos do disposto no número anterior, constituem causas de resolução, designadamente:----------

a) A utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações, equipamentos e material;----------

b) A prática de atos que prejudiquem a quantidade ou afetem a qualidade do fornecimento de refeições ou o normal funcionamento dos refeitórios;----------

c) A oposição reiterada às visitas ou operações de verificação e controlo;--------

d) A suspensão parcial ou total do fornecimento por mais de cinco dias seguidos ou alternados.----------

4- A decisão de resolução carece de fundamentação nos termos gerais de direito, devendo constar das notificações as providências adotadas para se obter da sociedade adjudicatária o cumprimento do contrato ou a justificação para o seu incumprimento.----------

5- Nos casos previstos nos números anteriores, havendo lugar a responsabilidade financeira da representada do segundo outorgante será o respetivo montante deduzido nas quantias que lhe são devidas, sem prejuízo da câmara municipal de Santo Tirso poder executar a caução referida na cláusula 10ª.----------

6- O município de Santo Tirso pode também resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, e mediante pagamento à sociedade adjudicatária de justa indemnização, nos termos do disposto no artigo 334º do Código dos Contratos Públicos.----------

7- O município de Santo Tirso tem ainda o direito de resolver o contrato com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.----------

8- No caso da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, conforme disposto no número anterior, ser imputável a decisão do município de Santo Tirso adotada fora do exercício dos seus poderes de conformação da relação contratual, a representada do segundo outorgante tem direito ao pagamento da justa indemnização nos termos do disposto no artigo 334º do Código dos Contratos Públicos.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 15ª
Produção de efeitos da resolução

1- A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.----------

2- A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.----------

3- Em caso de resolução a representada do segundo outorgante não goza do direito de retenção, devendo entregar, imediatamente, as instalações e equipamentos cuja utilização lhe for facultada no âmbito da execução do presente contrato.----------

Cláusula 16ª
Informação e sigilo

1- A representada do segundo outorgante deve prestar à câmara municipal de Santo Tirso todas as informações que lhe forem solicitadas e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do presente contrato.----------

2- A câmara municipal de Santo Tirso deve satisfazer os pedidos de informação formulados pela sociedade adjudicatária, cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.----------

3- A representada do segundo outorgante obriga-se a garantir, por si e pelo seu pessoal ou colaboradores, o sigilo sobre quaisquer matérias sobre as quais tenha conhecimento por força da execução do presente contrato, relacionadas com a atividade do município de Santo Tirso.----------

Cláusula 17ª
Diferendos e Litígios

1- Os diferendos surgidos na fase de verificação entre o representante do município em cada estabelecimento de ensino denominado no caderno de encargos por "elo de ligação" e a sociedade adjudicatária ou seu representante serão resolvidos nos seguintes termos:

a) Se o diferendo incidir sobre aspetos quantitativos ou qualitativos das refeições a servir nesse mesmo dia, a decisão a tomar de imediato compete ao

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

referido representante do município, devendo, este, comunicar tal situação à câmara municipal de Santo Tirso;

b) Se o diferendo incidir sobre produtos não destinados a consumo imediato, poderá recorrer-se aos organismos com competência específica na matéria;

c) Em qualquer dos casos, e se o diferendo incidir sobre a rejeição de produtos, a sociedade adjudicatária ou seu representante poderá apresentar reclamação à câmara municipal de Santo Tirso, no prazo de 24 horas, para o que deverá apresentar provas dos factos invocados.

2- A câmara municipal de Santo Tirso dará conhecimento da sua decisão no prazo de cinco dias úteis. Decorrido esse prazo, sem que tenha havido qualquer comunicação, deverá entender-se que foram aceites pelo município as justificações apresentadas.

Cláusula 18ª
Interpretação do contrato

As questões que se suscitem sobre interpretação, validade ou execução do contrato, que não sejam dirimidas pelos meios graciosos, serão submetidas aos Tribunais Administrativos, nos termos legais.

Cláusula 19ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, que não sejam dirimidos pelos meios graciosos, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Cláusula 20ª
Elementos do contrato e prevalência

1. De harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

a) Os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos prestados na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso para formação dos contratos públicos, nos dias 17 e 24 de abril último, na sequência dos pedidos apresentados pelos concorrentes ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.; UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.; e GERTAL, S.A..

b) A retificação efetuada pelo município de Santo Tirso, na mesma plataforma, no dia 05 do mesmo mês de abril, relativa ao Anexo IX das cláusulas jurídicas de caderno de encargos.

c) O caderno de encargos e respetivos anexos patenteados a concurso e disponibilizados na referida plataforma eletrónica.

d) A proposta da representada do segundo outorgante, apresentada naquela plataforma, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, datada de 17 de abril último, da qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II do mesmo.

2. Os documentos anteriormente referidos, patenteados no procedimento de concurso público internacional registado na câmara municipal com o número DJAG – C0004, dão-se aqui por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no nº 2 do referido artigo 96º.

3. Para efeitos do disposto na norma legal referida nos números anteriores, fica expressamente a constar do presente contrato que não houve esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela sociedade adjudicatária.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.

6. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta da representada do segundo outorgante.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 21ª
Outros Encargos

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções, da celebração do presente contrato e da sua fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas são da responsabilidade da representada do segundo outorgante.

Cláusula 22ª
Regulamentação do contrato

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente contrato e nos documentos nele mencionados, regerão as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, especialmente o disposto nos artigos 450º e seguintes, relativos aos contratos de aquisição de serviços, e as demais normas daquele Código e outras disposições legais e regulamentares em vigor e os princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos.

Cláusula 23ª
Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente o visto expresso ou tácito do Tribunal de Contas sobre o respetivo processo, e a verificação de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme exigido pelo artigo 31.º-A do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, aplicável às autarquias locais por força do artigo 89.º da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro.----------
2. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 20 de março último.----------
3. A decisão de abertura do respetivo procedimento foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 28 de fevereiro último, que igualmente autorizou a assunção de compromissos plurianuais com a execução do presente contrato.
4. O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público internacional, de harmonia com o previsto no artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.
5. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal, de 10 do corrente mês de julho.----------
6. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do presidente da câmara municipal de 30 do corrente mês de julho, proferido ao abrigo da

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

7. A celebração do presente contrato foi autorizada pelo mesmo despacho referido no número anterior. ----------

8. A minuta do presente contrato foi aceite pela representada do segundo outorgante, conforme _____.----------

9. O encargo total estimado do presente contrato, atento o preço unitário previsto no nº 2 da cláusula 5ª e o número máximo de refeições a fornecer, com exclusão do IVA, é de 868 320,00 € (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte euros).

10. O encargo total estimado do presente contrato, atento o preço contratual, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 23%, no montante de 199 713,60 € (cento e noventa e nove mil setecentos e treze euros e sessenta cêntimos), é de 1 068 033,60 € (um milhão sessenta e oito mil trinta e três euros e sessenta cêntimos) e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor: classificação orgânica: 02; classificação económica: capítulo 02; grupo 01;artigo 05.

11. Considerando que do presente contrato resultam compromissos plurianuais, na referida rúbrica orçamental ficou cativa a importância de 113 356,80 € (cento e treze mil trezentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos) relativa aos encargos estimados para o ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 518/2013 e movimento de estorno nº 557/2013, de 10 de julho.

12. Os compromissos assumidos com a celebração do presente contrato estão registados no sistema de contabilidade conforme documento número 2018/2013, de 10 do corrente mês de julho, emitido para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

Cláusula 24ª
Disposições finais

1. Quaisquer comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato devem ser efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: ----------

CONTRAENTE PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone - 252 830 400 (extensão 357)

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Fax - 252 856 534
E-mail: gap@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.
Rua de S. Gens, nº 3380-N, 1º
4460-409 Senhora da Hora
Telefone: 22 957 75 90
Fax: 22 957 75 99
E-mail: comercialnorte@uniself.pt

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. ----------

Cláusula 25ª
Documentos de Habilitação

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «certidão permanente» da identificada sociedade com o código de acesso 1515-4203-7818, subscrita em 03 de julho de 2008 e válida até 03 de dezembro de 2013 e procuração outorgada em _____.----------

2. Verifiquei pela consulta àquela certidão que o objeto do presente contrato cabe no âmbito do objeto social da representada do segundo outorgante ("Gestão de restaurantes públicos e privados e refeitórios de empresas e catering").

3. A representada do segundo outorgante é titular de Certificado de Conformidade relativo ao Sistema de Gestão da Qualidade – NPEN ISO 9001:2008, emitido pela APCER – Associação Portuguesa de Certificação em 10 de junho de 2011, válido até 09 de junho de 2014.

4. A representada do segundo outorgante é titular de Certificado de Conformidade relativo ao Sistema de Segurança Alimentar – NPEN ISO 22 000:2005, emitido pela APCER – Associação Portuguesa de Certificação em 29 de novembro de 2012, válido até 28 de novembro de 2015.

5. A representada do segundo outorgante é titular de Certificado de Conformidade relativo ao Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – NP 4397:2008,

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

emitido pela APCER – Associação Portuguesa de Certificação em 04 de janeiro de 2013, válido até 25 de dezembro de 2015.

6. A representada do segundo outorgante é titular de Certificado de Conformidade relativo ao Sistema de Gestão Ambiental – NPEN ISO 14001:2004, emitido pela APCER – Associação Portuguesa de Certificação em 04 de janeiro de 2013, válido até 25 de dezembro de 2015.

7. A representada do segundo outorgante apresentou quadro de pessoal a afetar à prestação de serviços objeto do presente contrato, datado de 17 do corrente mês de julho, do qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (AnexoIII).

8. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 14 de maio último, válida por quatro meses----------

9. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Loures-1 em 02 do mesmo mês de maio, válida por seis meses.----------

10. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos membros do Conselho de Administração da sociedade adjudicatária, Mateus da Silva Alves, Maria de Fátima da Silva Alves e Ricardo Alexandre Antunes Alves, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em 06 de maio último.----------
11. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., conforme certificado emitido pela aludida Direção-Geral, na mesma data.----------

12. A adjudicatária apresentou, no dia 18 do corrente mês de julho, declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia 17 do mesmo mês.----------

O presente contrato foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes que declararam conhecer o conteúdo dos documentos referidos na cláusula 20ª cuja leitura foi dispensada.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A primeira outorgante,

O segundo outorgante,

A oficial público,

Minutado em 2013-07-30

ANEXO I

MAPA DOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO E MÉDIA DIÁRIA DE REFEIÇÕES - ALUNOS

	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MORADA	CÓDIGO POSTAL	MÉDIA DIÁRIA DE REFEIÇÕES		
				PRÉ ESCOLAR	1º CICLO	TOTAL
A	Jardim de Infância das Fontainhas	Avenida 4 de Abril, 1955	4795-025 Vila das Aves	50	-	50
B	EB de Cense*	Rua de Cense	4795-049 Vila das Aves	15	16	31
C	EB de Quintão**	Rua Hermano Padrão	4795-015 Vila das Aves	24	68	92
D	EB de Bom Nome	Rua do Longal	4795-049 Vila das Aves	25	169	194
E	EB de Ramada***	Rua do Padroeiro	4780-120 Burgães	-	62	62
F	EB de Ermida	Avenida Luis Areal	4780-165 St.ª Cristina do Couto	50	79	129
G	EB de Merouços	Rua Eduardo da Silva Almeida	4780-185 St.ª Cristina do Couto	50	77	127
H	Centro Escolar do Areal****	Bacelo	4780-249 S. Miguel do Couto	32	65	97
I	EB de Igreja*****	Rua Padre Jacinto Marques	4780-256 Lama	25	40	65
J	EB de Quintão	Rua Albino de Sousa Cruz	4780-324 Palmeira	15	54	69
K	EB de Quintão******	Rua do Padrão	4795-220 Rebordões	-	36	36
L	EB de Cantim	Rua Visconde de Cantim	4825-420 Reguenga	18	46	64
M	EB de Santo Tirso	Rua Conde S. Bento	4780-246 Santo Tirso	-	109	109
N	Centro Escolar de S. Bento da Batalha	Rua Alexandre Herculano	4780-389 Santo Tirso	19	66	85
			TOTAL	323	887	1210

* As refeições serão confecionadas no Jardim de Infância das Fontainhas e, posteriormente, transportadas pela empresa para a EB de Cense - Vila das Aves.

** As refeições serão confecionadas no Jardim de Infância das Fontainhas e, posteriormente, transportadas pela empresa para a EB de Quintão - Vila das Aves.

*** As refeições serão confecionadas na EB de Santo Tirso e, posteriormente, transportadas pela empresa para a EB de Ramada - Burgães.

**** As refeições serão confecionadas na EB de Santo Tirso e, posteriormente, transportadas pela empresa para o Centro Escolar do Areal - S. Miguel do Couto.

***** As refeições serão confecionadas na EB de Santo Tirso e, posteriormente, transportadas pela empresa para a EB de Igreja - Lama.

****** As refeições serão confecionadas no Jardim de Infância das Fontainhas e, posteriormente, transportadas pela empresa para a EB de Quintão - Rebordões.

Anexo II

44

UNISELF
TÉCNICOS DE ALIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º]

1. Fernando da Silva Ribeiro, titular do cartão de cidadão n.º 6941402, com residência profissional na Rua de S. Gens, n.º 3380-N, 1º andar, 4460-409 Senhora da Hora, na qualidade de mandatário (certidão anexa) de **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, com o N.º de Contribuinte PT501323325, com denominação social UNISELF, S.A., com sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º 8 – Edifício Uniself, Parque Industrial do Arneiro, 2660-456 São Julião do Tojal, Concelho de Loures e **Filial (Delegação) na Rua de S. Gens, n.º 3380 – N - 1º, 4460-409 Senhora da Hora**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, sob o N.º 501323325, de 03 de Novembro de 2003, capital social de € 2.501.500,00, o registo comercial de constituição e das alterações ao pacto social, cujo objecto social é a gestão de restaurantes públicos e privados, refeitórios em catering e comercialização de produtos alimentares, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento "**Concurso Público Internacional para prestação de serviços no âmbito do fornecimento de refeições em refeitórios escolares**", ao qual se refere o anúncio de procedimento n.º 1475/2013, publicado no Diário da República n.º 58, Parte L, de 22 de Março de 2013, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

2.1 Proposta de preço;

2.2 Plano de ementas;

2.3 Prazo de manutenção da proposta;

2.4 Garantia da qualidade.

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua

honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objecto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 21.º, do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b), do n.º 1, do artigo 71.º, da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 627.º, do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1, do artigo 2.º, da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º, do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1, do artigo 3.º, da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º, da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º, da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

UNISELF
TÉCNICOS DE ALIMENTAÇÃO

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do n.º 4, desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Porto, 17 de Abril de 2013

UNISELF
SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, SA

FERNANDO S. RIBEIRO
(Director Comercial)

UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PUBLICOS E PRIVADOS, S.A.

Assinado de forma digital por UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PUBLICOS E PRIVADOS, S.A.
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/FCDIGITAL/SIGNFOA, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=ID - 501323325, ou=Address1 - PARQUE INDUSTRIAL DO ARNEIRO, LT. 32 A 37, ou=PostalCode - 2660 456, ou=Representative Name - FERNANDO DA SILVA RIBEIRO, ou=Representative ID - CC 06941402, cn=UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PUBLICOS E PRIVADOS, S.A., email=comercial@unisel.pt
Dados: 2013.04.17 11:29:28 +01'00'

Anexo III

UNISELF
TÉCNICOS DE ALIMENTAÇÃO

ANEXO VI - QUADRO DE PESSOAL A AFECTAR AO FORNECIMENTO

Estabelecimentos de ensino	Numero de Unidades										Total de Vencimentos	
	Encarregado		Sub Enc	Cozinheira			Dispenseiro		Prep. Coz.	Emp. Ref.		
	A	B		1ª	2ª	3ª	A	B				
A						1				2	742,07	
B										2	225,16	
C										4	450,32	
D	1					1				6	2391,31	*
E										3	321,66	
F						1				5	1263,60	
G						1	1			4	1679,23	**
H										4	450,32	
I										3	257,33	
J						1				3	677,74	
K										2	192,99	
L						1				3	613,41	
M						1				4	1134,94	
N						1				3	677,74	
Nº horas de trabalho	40					225	40			503		

* 6 Emp. Refeitório + 1 Encarregado (a)
** 4 Emp. Refeitório + 1 Despenseiro (a)

Porto, 17 de Julho de 2013

UNISELF
SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, SA

FERNANDO S. RIBEIRO
(Director Comercial)

4. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS MUNICÍPIOS DE AMARANTE, AROUCA, BAIÃO, CELORICO DE BASTO, CINFÃES, FAFE, SANTO TIRSO E TROFA, TENDO POR OBJETO AGREGAR OS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS: RATIFICAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO CONTRATO DE PARCERIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS À ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/12/2012.----------

Presente oficio da sociedade Águas do Noroeste, S.A., de nove de julho findo, registado com o número sete mil duzentos e setenta e um, a remeter, na sequência da deliberação da assembleia municipal de trinta de abril último, (item oito da respetiva ata), a versão final dos seguintes documentos:----------

- Contrato de Parceria Pública e seus anexos (I a VIII), celebrado no dia cinco e julho findo;----------

- Contrato de Gestão e seus anexos (I a VIII), celebrado no dia vinte e seis do mesmo mês de julho;----------

- Acordo Parassocial e seu anexo (anexo I), celebrado no mesmo dia vinte e seis de julho;

- Novos Estatutos da sociedade Águas do Noroeste S.A.----------

O expediente vem acompanhado de informação conjunta da diretora delegada dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso e da diretora do departamento administrativo e financeiro, de dois do corrente mês de agosto, introduzida no Sistema de Gestão Documental com o número Doc_5818/2013, que refere quais as principais alterações que foram introduzidas naqueles documentos relativamente à versão anteriormente aprovada pela assembleia municipal.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a versão final

dos documentos incluídos no dossiê que será anexo à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo A da mesma, composto pelos seguintes documentos:----------

1. Contrato de Parceria Pública e seus anexos, celebrado entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas da Região do Noroeste;------

2. Contrato de Gestão e seus anexos, celebrado entre o Estado Português, os municípios atrás referidos e a Sociedade Águas do Noroeste, S.A., que visa estabelecer os termos e os objetivos da exploração e da gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas da Região do Noroeste, a realizar pela Entidade Gestora da Parceria (EGP);----------

3. Acordo parassocial e respetivo anexo, subscrito entre a sociedade AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. e pelo conjunto dos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa;----------

4. Novos Estatutos da Sociedade Águas do Noroeste, S.A.----------

O senhor presidente propôs ainda que, de harmonia com o que ficou deliberado pela assembleia municipal em trinta de abril último, a aprovação da versão final dos documentos anexos à ata da presente reunião não pode implicar a alteração do valor a subscrever pelo município no aumento do capital social da Águas do Noroeste, S.A., nem, relativamente ao primeiro quinquénio, poderão ser efetuadas alterações, quer nas infraestruturas e equipamentos do município previstos no plano de investimentos, quer no valor das tarifas que se encontram fixados, nos documentos mencionados na Deliberação da assembleia municipal de dezassete de dezembro de dois mil e doze.

O referido anexo A, constituído por duzentas e setenta e uma páginas, rubricadas pelo presidente da câmara municipal e por quem secretariou esta reunião, fica anexo à presente ata e dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.----------

As propostas foram aprovadas com quatro votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.----------

5. PROPOSTA DE CANDIDATURA DO MOSTEIRO DE SANTO TIRSO A PATRIMÓNIO MUNDIAL DA HUMANIDADE.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:----------

Propomos a candidatura do Mosteiro de Santo Tirso a Património Mundial da Humanidade porque:----------

- Temos plena consciência que o Mosteiro cumpre todos os requisitos necessários para ser inscrito na Lista de Património Mundial;----------

- Temos ainda consciência que esta é a convicção das instituições que partilham a propriedade e o usufruto do bem, a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Maria Madalena, a Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso e a Escola Profissional Agrícola Conde São Bento;----------

- Como também das instituições do concelho e dos seus munícipes, pelo que esta proposta é a expressão da vontade coletiva.----------

Para o Município a inscrição na lista dos bens classificados pela Unesco significa:---------

- A melhor forma de proteger, conservar e valorizar o bem e garantindo a sua transmissão às gerações futuras em condições de integridade e de autenticidade;----------

- Reforçar a função do bem mantendo o seu papel na vida da comunidade;----------

- Incentivar o desenvolvimento multifuncional do Mosteiro de Santo Tirso nomeadamente com o aumento de atratividade que a distinção confere;----------

- Estimular o aprofundamento do estudo científico do bem explorando não só o seu valor intrínseco mas também a sua relação com bens semelhantes através da sua integração em projetos de investigação e em redes.----------

Com efeito o Mosteiro de Santo Tirso é depositário de uma herança e de uma identidade que o constituem como um bem excecional, único e singular no panorama da história portuguesa e no contexto internacional. Fundado antes da formação do reino de Portugal, em 978, contemporâneo dos

primeiros reis e da criação da estrutura administrativa, religiosa e política do território, apresenta caraterísticas únicas que justificam a sua classificação como Património Mundial da Humanidade.----

O Mosteiro de Santo Tirso ao longo dos seus dez séculos de história foi protagonista de importantes episódios da história nacional e, em particular, da ordem beneditina. Foi um dos primeiros mosteiros a adotar o rito beneditino no atual território português (1092), refletindo a influência cultural e religiosa da expansão cluniacense na Península Ibérica, associada à família ducal da Borgonha, donde provem o Conde D. Henrique. Participou na reorganização do território e sua gestão, marcando singularmente esta paisagem por mais de sete séculos, através da administração direta de um amplo território (1098-1834). A importância religiosa, política e cultural do Mosteiro de Santo Tirso fez-se sentir ao longo dos séculos. Na sequência da reforma tridentina da Igreja Católica, o Mosteiro de Santo Tirso protagonizou um dos primeiros momentos da formação da congregação beneditina portuguesa, desejo do cardeal D. Miguel da Silva, abade de Santo Tirso.----------

O Mosteiro de Santo Tirso é testemunho de um amplo programa arquitetónico promovido pela Congregação Beneditina Portuguesa no decurso do século XVII e XVIII, desenvolvido entre outros, pelo arquiteto João Turriano e por Frei José de Santo António Vilaça. O Mosteiro de Santo Tirso é igualmente testemunho de um singular projeto de abastecimento de água às terras do mosteiro, à Quinta de Dentro, sua horta, jardins e estruturas comunitárias. O Rego dos Frades permitia o transporte de água de Monte Córdova, sendo uma notável obra de engenharia hidráulica em que transparecem os princípios da ordem beneditina, o engenho técnico dos monges e as necessidades de gestão de um amplo território e área agrícola.----------

O Mosteiro de Santo Tirso evidencia uma profunda relação com o espaço onde se encontra implantado, junto do rio Ave, num local cuja ocupação remonta ao período romano (MOREIRA, 2005). A área do mosteiro e passais permaneceu indivisa até 1834. A revolução liberal veio transformar o mosteiro e as áreas adjacentes, libertando-se terras para a urbanização oitocentista da outrora vila de Santo Tirso, gerando o antigo mosteiro um processo local de urbanização a partir

dos seus passais (Quinta de Fora). Esses terrenos permitem igualmente espelhar as transformações do território realizados no decurso dos sécs. XIX e XX, designadamente o advento do comboio ao Vale do Ave, a melhoria das comunicações viárias e a construção de uma fábrica têxtil em terreno limite da Quinta de Fora, matriz do desenvolvimento económico novecentista da região (OLAIO, 2002: 390-405).----------

Ao longo dos anos foram desenvolvidas e tornadas públicas diversas investigações realizadas por historiadores, arqueólogos, arquitetos, engenheiros que nos permitem confirmar fundamentadamente o valor único e universal do Mosteiro de Santo Tirso, valor este que temos por missão proteger e transmitir às gerações vindouras. Estes documentos fundamentam a elaboração da candidatura.----------

Acresce que a elaboração da candidatura exige a elaboração de um Plano de Gestão, que faz parte da presente candidatura, que envolve todas as entidades proprietárias e usufrutuárias do bem e que irá constituir o principal instrumento de apoio à salvaguarda e valorização do bem, sendo que este instrumento constitui uma mais-valia incontestável relativamente à situação presente.----------

Tendo em conta estes considerandos proponho:----------

- Que a Câmara Municipal decida apresentar formalmente ao Estado Português (Direção Geral do Património Cultural) a proposta de inscrição do Mosteiro de Santo Tirso por parte da Unesco na lista de bens de Património Mundial;----------

- Que a Câmara Municipal faça seus os objetivos da Unesco aprovados na declaração de Budapeste sobre o Património Mundial na 26ª Sessão do Comité do Património Mundial:----------

a) Reforçar a credibilidade na lista do Património Mundial, conscientes de que o Mosteiro é um testemunho representativo como bem cultural de valor único e universal;----------

b) Garantir a conservação eficaz do Mosteiro e do espaço envolvente assumindo o dever de o legar às gerações futuras;----------

c) Implementar um Plano de Gestão eficaz que coordene todas as intervenções no bem,

salvaguardando as condições de integridade;----------

d) Desenvolver um Plano de Comunicação com o fim de capacitar os cidadãos para a adoção de uma posição pró-ativa de apoio e promoção do Património Mundial da Humanidade.-------

- Que esta proposta seja submetida à assembleia municipal para aprovação.----------

A câmara municipal deliberou, com sete votos a favor, aprovar a proposta e remeter a mesma para a assembleia municipal.----------

6. ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA EM 24/01/2013: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.----------

Presente comunicação do Ministério da Administração Interna – Direção Geral de Infraestruturas e Equipamentos, enviada por e-mail de trinta de julho findo, que foi registado no Sistema de Gestão Documental com o número sete mil setecentos e oitenta e oito, a remeter minuta de Adenda ao Protocolo de Cedência de Edifício, celebrado em vinte e quatro de janeiro último, e ratificado pela câmara municipal em reunião de seis de março último, que tem por objeto a reabilitação do edifício sito na rua da Cadeia, n.º 13, da freguesia e concelho de Santo Tirso, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2257 (dois mil duzentos e cinquenta e sete) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 4526 (quatro mil quinhentos e vinte e seis), para instalação dos serviços da Policia de Segurança Pública.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta de Adenda ao referido Protocolo, a qual se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes duas folhas.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

HOMOLOGO

___/___/2013

ADENDA

AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO

Entre:

O **Município de Santo Tirso,** entidade titular do NIPC 501306870, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Alberto Castro Fernandes, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O **Ministério da Administração Interna**, através da sua Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE), entidade titular do NIPC 600082512, representada pelo seu Diretor-Geral, Professor Doutor João Alberto Correia, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrada a Presente **ADENDA ao PROTOCOLO** outorgado em 24 de janeiro de 2013, suprimindo-se o 3º e 4º considerandos e alterando-se a Quarta, Quinta e Sexta cláusulas, que passarão a ter a seguinte redação:

Quarta

Para os efeitos mencionados na cláusula Segunda, o primeiro outorgante compromete-se ainda a promover a empreitada de reabilitação do mencionado edifício.

Quinta

Os custos com a execução do presente protocolo, com o valor máximo de 1. 527, 569,04€, serão suportados nos termos das cláusulas seguintes e de acordo com os máximos anuais a seguir discriminados:

a) 2013 – 300.029,67 €
b) 2014 – 1.227.539,37 €

Sexta

1. Os custos com a execução do protocolo serão suportados pelo primeiro outorgante e posteriormente reembolsados pelo segundo outorgante, através da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE).
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os pagamentos ao empreiteiro serão reembolsados ao primeiro outorgante, contra a apresentação de autos de medição (aprovados pelo primeiro outorgante e cujos trabalhos sejam sujeitos a uma prévia fiscalização da DGIE), bem como das respetivas faturas e recibos comprovativos dos pagamentos efetuados.
3. Os restantes pagamentos serão reembolsados contra a apresentação das respetivas faturas e recibos comprovativos dos pagamentos efetuados.

Os signatários concordam com os termos da presente Adenda ao Protocolo celebrado em 24 de janeiro de 2013, que depois de lida vai ser assinada em duplicado pelas duas entidades, ficando cada uma com um exemplar.

Lisboa, ___ de _____de 2013

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

7. EMPREITADA: "CONSTRUÇÃO DA NOVA ESQUADRA DA PSP DE SANTO TIRSO": ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 29/05/2013: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.----------

Presente o despacho do presidente da câmara municipal de dois do corrente mês de agosto, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.----------

O senhor presidente propôs qua a câmara municipal na sequência da aprovação à Adenda ao Protocolo de cedência de Edifício, que consta do item anterior da presente ata, deliberasse ratificar o despacho anexo.----------

A câmara deliberou, com sete votos a favor, ratificar o aludido despacho.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Empreitada: "Construção da Nova Esquadra da PSP de Santo Tirso" – Alteração da deliberação da câmara municipal de 29/05/2013

No âmbito do procedimento de concurso público, aberto para execução da empreitada de "Construção da Nova Esquadra da PSP de Santo Tirso", a execução da obra veio a ser adjudicada à sociedade Befebal – Sociedade de Construções, S.A., pelo preço de 967 484,00 € (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro euros), mais IVA, conforme deliberação da câmara municipal de 29 de maio último (item 6 da respetiva ata), que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;----------

A decisão de adjudicação ficou condicionada à aprovação da candidatura apresentada pelo município a fundos comunitários, que foi admitida pela Comissão Diretiva da ON.2, em 17 do mesmo mês de maio (Operação NORTE-03-0344-FEDER-000290 designada "Esquadra da PSP de Santo Tirso – Reabilitação e Adaptação da Antiga Cadeia").----------

Entretanto, no âmbito da execução do Protocolo de Cedência de Edifício, assinado entre o Ministério da Administração Interna e o Município de Santo Tirso no dia 24 de janeiro último, e ratificado pela câmara municipal em reunião de 6 de março último, foi decidido alterar a redação da cláusula quinta do mesmo Protocolo, em virtude do financiamento da reabilitação do edifício em causa passar a ser de 5% da administração autárquica (AA) e 95% da administração central (AC), estando a ser preparada a correspondente alteração ao Plano Plurianual de Investimentos da câmara municipal de Santo Tirso para o ano em curso, relativamente ao projeto/ação de investimento 1/2006/159, nomeadamente no que se refere às fontes de financiamento previstas;----------

A minuta da Adenda de alteração ao aludido Protocolo será presente à reunião da câmara municipal do próximo dia 7 do corrente mês de agosto, para aprovação;----------

Consequentemente o município de Santo Tirso irá desistir da candidatura atrás referida, e a execução da empreitada acima identificada vai ser financiada na totalidade pelo PIDDAC;----------

SISTEMA CERTIFICADO
eic
ISO 9001
certificação acreditada
IQNet

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Pelo que, atualmente não faz sentido manter a decisão de adjudicação condicionada à aprovação da aludida candidatura;----------

A execução daquela obra é urgente pois visa colmatar necessidades imprescindíveis da população do concelho de Santo Tirso;----------

Por ofício datado de 3 de junho último, registado no SGD com o nº 5771, a adjudicatária veio requerer autorização para proceder à entrega da caução exigida apenas quando a candidatura em causa fosse aprovada;----------

Sabendo-se agora que o município vai desistir dessa candidatura e pretende iniciar a obra com a maior brevidade possível, é urgente notificar-se a adjudicatária para apresentar documento comprovativo da caução exigida, no montante de 48 374,20 € (quarenta e oito mil trezentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos).----------

Para o efeito terá que ser alterada a aludida deliberação da câmara municipal de 29 de maio último (item 6 da respetiva ata) no sentido de revogar a parte que refere que a decisão de adjudicação fica *"condicionada à aprovação da candidatura apresentada pelo município a fundos comunitários, que foi já admitida pela Comissão Diretiva da ON.2, em dezassete do corrente mês de maio (Operação NORTE-03-0344-FEDER-000290 designada "Esquadra da PSP de Santo Tirso – Reabilitação e Adaptação da Antiga Cadeia")".*----------

A próxima reunião da câmara municipal está agendada para o dia 7 do corrente mês de agosto e, face ao período de férias em curso, não se vislumbra possível reunir extraordinariamente o executivo antes dessa data;---

As despesas decorrentes da referida empreitada serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010307, na qual ficou cativa a importância de 1 025 533,04 €, conforme proposta de cabimento nº 2084/2013, validada em 1 de agosto.----------

Os compromissos a assumir com o contrato a celebrar estão registados no Sistema de Contabilidade com o nº 2245/2013, da mesma data;----------

Face ao exposto, decido, ao abrigo da competência excecional prevista no artº 68º, nº 3, da lei 169/99, de 18 de setembro, o seguinte:

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada ac

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1. Alterar a dita deliberação da câmara municipal de 29 de maio último, revogando a parte que condiciona a decisão de adjudicação à aprovação da candidatura nela mencionada;----------

2. Notificar o presente despacho a todos os concorrentes;----------

3. Notificar a adjudicatária, Befebal – Sociedade de Construções, S.A. para apresentar documento comprovativo da prestação de caução, no montante de 48 374,20 € (quarenta e oito mil trezentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos) no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da notificação.--

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião da câmara municipal para ratificação, na parte respeitante ao nº 1 deste despacho.----------

Santo Tirso, 2 de agosto de 2013

O Presidente,

Castro Fernandes

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

8. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO BIC PORTUGUÊS, S.A.----------

Presente informação da Chefe da Divisão de Finanças e Compras, de vinte e nove de julho findo, registada com o número sete mil setecentos e quarenta e quatro, a solicitar autorização para abertura de uma conta bancária no Banco BIC Português, S.A.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, aprovado pelo DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, deliberasse autorizar a abertura de uma conta na referida instituição bancária.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

9. CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE (ON.2) PARA COMPARTICIPAÇÃO DA OPERAÇÃO NORTE-08-0169-FEDER-000122 "REQUALIFICAÇÃO DO POSTO DE TURISMO DE SANTO TIRSO – CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA".----------

Presente informação do Departamento de Planeamento e Ambiente, de trinta e um de julho findo, registada no Sistema de Gestão Documental com o número II_0378/2013, a comunicar que a candidatura designada "Requalificação do Posto de Turismo de Santo Tirso – Centro de Informação Turística" (Processo n.º NORTE-08-0169-FEDER-000122) foi aprovada por deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte, de dois de julho findo, conforme ofício daquela entidade de vinte e nove do mesmo mês de julho, registado com o número sete mil setecentos e oitenta e nove, que remete desde já o respetivo Contrato de Financiamento.----------

O valor total elegível da operação é de 191.251,53 € (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e um euros e cinquenta e três cêntimos) a que corresponde uma comparticipação FEDER de 85% (oitenta e cinco por cento), correspondente ao montante de 160.000,00 € (cento e sessenta mil euros).----------

O município assegura a contrapartida nacional no montante de 31.251,53 € (trinta e um mil duzentos e cinquenta e um euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor elegível, e inclui empreitada, aquisição de equipamento, aquisição de serviços e produção de conteúdos.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de apresentação da referida candidatura e ratificasse o aludido Contrato de Financiamento, nos seus precisos termos, que fica anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por quatro folhas (oito páginas), rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.----------

A câmara municipal deliberou, com sete votos a favor, ratificar o aludido Contrato de Financiamento.----------

10. APOIO À UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES URBANOS: AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE TRANSPORTE À SOCIEDADE TUST – TRANSPORTES URBANOS DE SANTO TIRSO LDA PARA EFEITOS DE DISTRIBUIÇÃO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 06/02/2013.----------

Presente informação conjunta das chefes da Divisão de Ação Social e Serviço de Trânsito, de um do corrente mês de agosto, registada com o número sete mil oitocentos e quarenta e nove, a propor que a câmara municipal, no âmbito das suas competências de apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, bem como em matéria de ação social escolar e em aditamento à sua deliberação de seis de fevereiro último (item quinze da respetiva ata), implemente medidas concretas de apoio à mobilidade e à acessibilidade a estratos sociais desfavorecidos, a estudantes, e a portadores de condicionantes físicas, disponibilizando títulos de transporte dos TUST – Transportes Urbanos de Santo Tirso Lda a esses segmentos da população.----------

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;----------

Proponho que a câmara municipal delibere adquirir títulos de transporte à sociedade TUST – Transportes Urbanos de Santo Tirso Lda, até ao final do corrente ano, até ao montante máximo de 55.534,00 € (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro euros), mais IVA, para serem disponibilizados aos referidos estratos sociais, de acordo com os critérios previstos no n.º 6 da aludida informação, cuja aprovação consta já da aludida deliberação da câmara municipal de seis de fevereiro último.----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02/020210, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1910/2013, de trinta de julho.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

11. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TOMAZ PELAYO, SANTO TIRSO, PARA A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO.----------

Presente minuta de protocolo a celebrar entre o município de Santo Tirso e o Agrupamento de Escolas de Tomaz Pelayo, que visa estabelecer as condições de utilização pelo município de Santo Tirso do Pavilhão Desportivo da Escola Básica de São Rosendo.----------

As despesas assumidas com a celebração do referido protocolo serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 1639/2013 e o respetivo compromisso ficou registado no Sistema de Contabilidade com o número 1755/2013, de onze de junho último.----------

O senhor presidente propôs que a câmara deliberasse aprovar a minuta do aludido Protocolo, que fica anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo no anexo II da mesma, rubricado pelo presidente e por que secretariou a presente reunião.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

12. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA GRUPO DE JOVENS DA PONTE: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, e ao abrigo da sua competência prevista nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da lei 169/99, de 18 de setembro, deliberasse celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação Grupo de Jovens da Ponte, com a seguinte fundamentação:----------

Considerando a informação do responsável pelos serviços de desporto, de dezoito de julho findo, inserida no Sistema de Gestão Documental com o número Doc_5808/2013, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;----------

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pela identificada associação, pessoa coletiva número 506 989 712, com o oficio registado no Sistema de Gestão Documental com o número seis mil e noventa e cinco;----------

Considerando que aquela instituição desportiva tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P – Centro Distrital do Porto, em vinte e sete de maio último, válida pelo período de quatro meses; e tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em onze de junho último, válida por três meses;----------

Considerando que as atividades desenvolvidas pela identificada associação merecem o apoio do município;----------

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 500,00 € (quinhentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as

subsequentes sete folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 2007/2013.----------

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade com o número 2157/2013, de um do corrente mês de agosto.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A "GRUPO DE JOVENS DA PONTE"

Outorgantes

Primeiro: Engenheiro António Alberto de Castro Fernandes, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, deste concelho, portador do cartão de cidadão nº 02873162 0ZZ8, válido até 02/08/2013, residente na Rua S. Bento da Batalha, nº 55, desta cidade, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual outorga em nome e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Rui Miguel Castro Silva, casado, natural da freguesia de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão nº 11787828, válido até 11/11/2015, residente na Rua da Fonte da Barrosela nº5, na Freguesia de São Tomé de Negrelos, Presidente do "Grupo de Jovens da Ponte", o qual outorga em nome e em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 506989712, com sede na Rua da Ponte, nº 217, Freguesia de Rebordões, Concelho de Santo Tirso, adiante designada por Coletividade.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres;

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal bem como na conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, disposta nos artigos 21º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro e 64º, nº4, alíneas a) e b) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Segunda Outorgante movimenta um considerável número de atletas e dirigentes na sua participação no Campeonato de Futsal Distrital Associação de Futebol do Porto;

Considerando que a Segunda Outorgante tem despesas com a participação no designado campeonato e organização de eventos que promovem a participação desportiva e social.

Entre o Município de Santo Tirso e o "Grupo de Jovens da Ponte":

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato – Programa

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela Coletividade, que a seguir se enuncia:

- Participação no Campeonato de Futsal Distrital da Associação de Futebol do Porto;

- Organização do Torneio 12 Horas de Futsal e Encontro Inter-geracional do Concelho de Santo Tirso.

Cláusula Segunda

Custo do Programa

A prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

integrante, constituindo o Anexo I, tem um custo que ascende os 6.570 euros (seis mil e quinhentos e setenta euros).

Cláusula Terceira

Regime de comparticipação

1- Pelo presente contrato-programa, o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 500,00 euros (quinhentos euros).

2- Sem prejuízo da prévia publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação do MST, será efetuada no mês de junho de 2013.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato-programa serão efetuados pelo MST.

2- A Coletividade obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas às despesas relacionadas com a sua atividade.

Cláusula Quinta

Responsabilidades da coletividade

Para além do disposto no nº 2 da cláusula anterior, a coletividade compromete-se a assumir as seguintes obrigações:

a) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato-programa à finalidade para o qual foi atribuído;

b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo a que o mesmo se refere.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

Incumprimento do contrato

1- O incumprimento do presente contrato por parte da Coletividade confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver a quantia paga quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2013, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2013.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Os encargos assumidos pelo MST, inerentes ao presente contrato, serão suportados pela proposta de cabimento n.º _____/2013 com a classificação económica _____ do Orçamento da Câmara Municipal, na qual tem suficiente dotação, e o compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o nº _____/2013.

A Associação Recreativa de Negrelos tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social em 27/05/2013, válida pelo período de quatro meses.

A Associação Recreativa de Negrelos tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pela Autoridade Tributária Aduaneira, Serviço de Finanças de Santo Tirso em 11/06/2013, válida pelo período de seis meses.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de _____ de 2013 (item _____) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, _____ de _____ de 2013

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

Grupo de Jovens da Ponte

Fundado em 14 de Junho de 2004

Plano de Atividades e Desportivo para o Ano de 2013

1. Encontro Inter-geracional Concelho de Santo Tirso:

Atividade que consiste em reunir vários idosos de lares e centros de dia do concelho de Santo Tirso. Pretende-se efetuar uma interação entre os jovens desta associação e os idosos do concelho, proporcionando uma tarde de lazer e convívio diferente entre todos.
Este evento costuma realizar-se entre o mês de Maio e Junho, no Parque da Cidade em Rabada, com a realização de uma pequena caminhada pelo parque, uma atividade de ginástica e música. No final será oferecido lanche e será cantado os parabéns à Associação, com oferta de bolo.
Despesas previstas com esta atividade: 200,00 euros

2. Torneio 12 horas noturnas de futsal

Realização de um torneio de futsal, no formato de maratona, por 12 horas, a realizar no Pavilhão Municipal de Rebordões, com a previsão da inscrição de 12 equipas, com prémios para os primeiros quatro qualificados.
Será o segundo torneio neste formato, aproveitando a nossa experiência na organização de maratonas de futsal de 24 horas.
A realizar no início do mês de julho.
Despesas previstas com a atividade: 770,00 euros

3. Participação da equipa seniores no campeonato distrital de futsal 2013/2014

Vamos inscrever no campeonato de futsal distrital da A. F. Porto, uma das mais competitivas a nível nacional, com o objectivo da subida de divisão.
Dados os constrangimentos financeiros, não foi possível atualizar a imagem da equipa com novos equipamentos, pelo que será o investimento sério deste ano.
Para além deste investimento temos os gastos regulares de uma equipa em competição – pavilhão, inscrição de atletas, gastos com a segurança nos jogos entre outros.
Assim teremos como previsão as seguintes despesas:
Equipamentos: 500,00 €
Despesas com Segurança: 2.600,00€
Despesas com Inscrição de atletas: 2.500,00€
Previsão Total de despesas: 5.600,00€

Contribuinte: 506 989 712
Sede: Rua da Ponte, nº 217 Rebordões, 4795 – 254 Santo Tirso
gjponte.com / gjponte@sapo.pt / Tel. 936736336

temos mais uma atividade, o cardio fitness masculino e feminino e ioga.
As atividades são efetuadas no nosso sede em Rebordões

Grupo de Jovens da Ponte
Fundado em 14 de Junho de 2004

4. Arraial Minhoto

Para criar uma forma de convívio, no final de época, entre sócios da associação, e todos as pessoas da freguesia de Rebordões iremos realizar uma arraial minhoto, nos finais de Junho.
Evento a ser realizado na nossa sede, com muita animação e alegria.
Despesas previstas com a actividade: 500,00€

5. Modalidade Cardio Fitness

Para envolvermos as pessoas da freguesia de Rebordões na prática do desporto, temos mais uma atividade, o cardio fitness masculino e feminino e ioga.
As atividades são efetuadas na nossa sede, em Rebordões, e para aumentar a comodidade das pessoas inscritas teremos que efetuar algumas remodelações nas instalações, bem como obras de manutenção, pelo que prevemos

GRUPO DE JOVENS DA PONTE

GRUPO DE JOVENS DA PONTE
Contrib. N.º 506 989 712

Contribuinte: 506 989 712
Sede: Rua da Ponte, nº 217 Rebordões, 4795 – 254 Santo Tirso
gjponte.com / gjponte@sapo.pt / Tel. 936736336

13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CAST – CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, e ao abrigo da sua competência prevista nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da lei 169/99, de 18 de setembro, deliberasse celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CAST – Centro de Atletismo de Santo Tirso, com a seguinte fundamentação:----------

Considerando a informação do responsável pelos serviços de desporto, de dezoito de julho findo, inserida no Sistema de Gestão Documental com o número Doc_5810/2013, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;----------

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pela identificada associação, pessoa coletiva número 503 201 553, com o oficio registado no Sistema de Gestão Documental com o seis mil e nove;----------

Considerando que aquela instituição desportiva tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida em vinte e três de maio último pelo Instituto da Segurança Social I.P. – Centro Distrital do Porto, válida pelo período de quatro meses; e tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em cinco de junho último, válida por três meses;----------

Considerando que as atividades desenvolvidas pela identificada associação merecem o apoio do município;----------

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 5.500,00 € (cinco mil quinhentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as

subsequentes sete folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 2005/2013.----------

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade com o número 2156/2013, de um do corrente mês de agosto.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O "C.A.S.T. – CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO"

Outorgantes

Primeiro: Engenheiro António Alberto de Castro Fernandes, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, deste concelho, portador do cartão de cidadão nº 02873162 0ZZ8, válido até 02/08/2013, residente na Rua S. Bento da Batalha, nº 55, desta cidade, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual outorga em nome e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Sílvia Maria de Sousa Coelho Alves, casada, natural da freguesia de Bairro, concelho de Famalicão, portador do Cartão de Cidadão nº 08068963, válido até 05/01/2015, residente na Rua Ferreira de Lemos, nº 108, 5º andar, na Freguesia de Santo Tirso deste Concelho, Presidente da "C.A.S.T. Centro de Atletismo de Santo Tirso", o qual outorga em nome e em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 503201553, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 17, da referida freguesia e concelho, adiante designada por Coletividade.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres;

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal bem como na conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, disposta nos artigos 21º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro e 64º, nº4, alíneas a) e b) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Segunda Outorgante promove provas de grande dimensão da modalidade de Atletismo.

Considerando que a Segunda Outorgante movimenta, nas referidas provas, milhares de atletas jovens e adultos.

Considerando que a Segunda Outorgante tem elevadas despesas na organização das referidas provas.

Entre o Município de Santo Tirso e o "C.A.S.T. Centro de Atletismo de Santo Tirso":

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato – Programa

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela Coletividade, que a seguir se enuncia:

- Promoção e organização da Prova "XIII Milha Urbana de Santo Tirso";

- Promoção e organização da Prova "XVI S. Silvestre de Santo Tirso".

Cláusula Segunda

Custo do Programa

A prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

integrante, constituindo o Anexo I, tem um custo que ascende os 15.100,00 euros (quinze mil e cem euros).

Cláusula Terceira

Regime de comparticipação

1- Pelo presente contrato-programa, o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 5.500,00 euros (Cinco mil e quinhentos euros).

2- Sem prejuízo da prévia publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação do MST, o pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 1ª tranche, no valor de 3000€ (três mil euros), no momento da assinatura do presente contrato;

- 2ª tranche, no valor de 2500€ (dois mil e quinhentos euros), até ao dia 31 de Dezembro de 2013.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato-programa serão efetuados pelo MST.

2- A Coletividade obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas às despesas relacionadas com a sua atividade.

Cláusula Quinta

Responsabilidades da coletividade

Para além do disposto no nº 2 da cláusula anterior, a coletividade compromete-se a assumir as seguintes obrigações:

a) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato-programa à finalidade para o qual foi atribuído;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo a que o mesmo se refere.

Cláusula Sexta

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

Incumprimento do contrato

1- O incumprimento do presente contrato por parte da Coletividade confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver a quantia paga quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2013, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2013.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Os encargos assumidos pelo MST, inerentes ao presente contrato, serão suportados pela proposta de cabimento n.º _____/2013 com a classificação económica _____ do Orçamento da Câmara Municipal, na qual tem suficiente dotação, e o compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o nº _____/2013.

O C.A.S.T. Centro de Atletismo de Santo Tirso tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social em 10/04/2013, válida pelo período de quatro meses.

O C.A.S.T. Centro de Atletismo de Santo Tirso tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pela Autoridade Tributária Aduaneira, Serviço de Finanças de Santo Tirso em 05/06/2013, válida pelo período de seis meses.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de _____ de 2013 (item _____) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, _____ de _____ de 2013

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO

FUNDADO 5 DE OUTUBRO DE 1992

Rua Prof. Dr. Francisco Sá Carneiro - APARTADO 152 * TELEF: 914 055 884 * FAX: 252 857 147 * 4780-909 SANTO TIRSO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2013

13ª MILHA URBANA DE SANTO TIRSO

A 13ª edição – 13 de Julho de 2013 – com início às 15.00 horas.

A Milha Urbana de Santo Tirso, integra o calendário Nacional da Federação Portuguesa de Atletismo.

As provas "Milhas Urbanas" ganham cada vez grande notoriedade e destaque, movimentando centenas de atletas e muitos milhares de espectadores.

16ª S.SILVESTRE DE SANTO TIRSO

A 16ª edição – 28 de Dezembro de 2013 – com início às 16.00 horas.

A S. Silvestre de Santo Tirso é, sem dúvida, um marco de destaque para o concelho. Mais do que uma iniciativa desportiva, é um factor de união, de importância e notoriedade. Esta prova consegue reunir milhares de pessoas, não apenas os participantes, mas também todos aqueles que, pelo apoio e camaradagem, assistem a este evento. Este, sim, é o sinal de que a S. Silvestre é um sucesso e uma referência que há muito ultrapassou as fronteiras do Concelho de Santo Tirso e faz que seja a melhor prova de Atletismo do Concelho de Santo Tirso

Para 2013 vamos voltar a realizar a Caminhada S. Silvestre, denominada "Passeio das Gerações", destinada a todos desde os 6 aos 100 anos.

CUSTO DO PROGRAMA

13ª MILHA URBANA DE SANTO TIRSO .....3.500€

16ª S.SILVESTRE DE SANTO TIRSO.....11.600€

TOTAL: 15.100€

14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CENTRO SOCIAL DE S. ROSENDO TENDO POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CARIZ SOCIAL.----------

Presente ofício de quatro de julho findo, do Centro Social de S. Rosendo, registado com o número sete mil e vinte e um, a solicitar o apoio técnico e financeiro da câmara municipal para a construção de um equipamento de cariz social, previsto na escritura de cedência de direito de superfície celebrada em quinze de março último.----------

O expediente vem acompanhado de breve descrição e quantificação do programa preliminar do edifico a construir, enviado pelo Centro Social de São Rosendo com a sua carta de dezoito do mesmo mês de julho, registada com o número sete mil quinhentos e vinte e nove.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse conceder apoio técnico e financeiro ao Centro Social de São Rosendo, para a construção do referido edifício, mediante a celebração de um Contrato Programa com aquela instituição, que define a cooperação técnica e financeira a conceder pelo município de Santo Tirso, nos termos constantes da minuta de Contrato Programa que fica anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da mesma, composto por vinte e cinco páginas, todas rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.----------

A comparticipação financeira a atribuir pelo município, no montante global de 123.786,25 € (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento número 2091/2013.----------

O compromisso resultante do contrato a celebrar está registado no sistema de contabilidade com o número 2270/2013, de cinco do corrente mês de agosto.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

15. OUTROS SUBSÍDIOS.----------

A) À JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CARVALHOS DO MONTE – 3ª FASE.---------

Presente ofício de quinze de maio último, da junta de freguesia de Vilarinho, registado com o número cinco mil duzentos e vinte e sete, a solicitar a atribuição de um subsidio para realização da obra acima identificada.----------

O departamento de obras municipais informa que elaborou estudo para os trabalhos a realizar no arruamento acima referido, cuja estimativa orçamental é de 24.802,68€ (vinte e quatro mil oitocentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos), com IVA incluído.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia de Vilarinho um subsídio no montante de 24.802,68€ (vinte e quatro mil oitocentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos), para custear a obra acima referida, a realizar conforme estudo técnico elaborado pelos serviços da câmara, a executar com acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos da câmara e a pagar à medida da execução dos trabalhos.----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 2067/2013.----------

O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 2220/2013, de trinta e um de julho findo.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

15. B) À JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES: BENEFICIAÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA 10 DE JUNHO.----------

Presente ofício de cinco de abril de dois mil e onze, da junta de freguesia de Rebordões, registado com o número quatro mil setecentos e quarenta e seis, a solicitar a realização de um estudo que contemple a pavimentação e drenagem de águas pluviais de um troço da rua 10 de junho.----------

O departamento de obras municipais elaborou um estudo que contempla a beneficiação da pavimentação de um troço da rua 10 de junho e intervenções nos dispositivos existentes que fazem parte da drenagem superficial do arruamento, cuja estimativa orçamental é de 59.130,78€ (cinquenta e nove mil cento e trinta euros e setenta e oito cêntimos), com IVA incluído.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia de Rebordões, um subsídio no montante de 59.130,78€ (cinquenta e nove mil cento e trinta euros e setenta e oito cêntimos), para custear as despesas com a obra acima referida, a realizar de acordo com o estudo elaborado pelos serviços técnicos da câmara, e a executar com acompanhamento e fiscalização dos mesmos serviços e a pagar à medida da execução dos trabalhos.-

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 2069/2013.----------

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 2225/2013, de trinta e um de julho findo.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

15. C) À JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA TRAVESSA DA RUA DE S. BENTO----------

Presente ofício de trinta de outubro último, da junta de freguesia de Rebordões, registado com o número onze mil quatrocentos e doze, a solicitar a realização de um estudo que contemple a pavimentação e drenagem de águas pluviais no referido arruamento.----------

O departamento de obras municipais elaborou um estudo que contempla a pavimentação e drenagem de águas pluviais da Travessa de S. Bento, cuja estimativa orçamental é de 8.477,88€ (oito mil quatrocentos e setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), com IVA incluído.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia de Rebordões um subsídio no montante de 8.477,88€ (oito mil quatrocentos e setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), para custear as despesas com a obra acima referida, a realizar de acordo com o estudo elaborado pelos serviços técnicos da câmara, e a executar com acompanhamento e fiscalização dos mesmos serviços e a pagar à medida da execução dos trabalhos.

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 2082/2013.----------

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 2243/2013, de um do corrente mês de agosto.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

15. D) À JUNTA DE FREGUESIA DA LAMA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MOREIRA.----------

Presente ofício de dezasseis de julho findo, da junta de freguesia da Lama, registado com o número sete mil quatrocentos e oitenta e três, a solicitar a atribuição de um subsidio para custear as despesas com as obras realizadas na Rua José Moreira, conforme cópia de fatura que anexa ao referido ofício.----------

O departamento de obras municipais informa que a obra está concluída em condições aceitáveis e que o valor dos trabalhos constante da referida fatura é aceitável, face à natureza e volume dos trabalhos realizados.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia de Lama um subsídio no montante de 17.887,50€ (dezassete mil oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) para custear as despesas com as obras atrás referidas. ----------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 2071/2013.----------

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 2226/2013, de trinta e um de julho findo.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

15. E) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA FESTAS E ROMARIAS.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:----------

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho;----------

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que se deslocam ao concelho por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais;----------

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada;----------

Considerando que a sua realização só é possível devido ao trabalho voluntarioso de comissões que especialmente se constituem para esse efeito;----------

Considerando a competência da câmara municipal prevista na alínea b) do nº 4 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, proponho a atribuição dos subsídios a seguir referidos, em resposta aos pedidos das respetivas comissões de festas:----------

- Comissão de Festas de Nossa Senhora das Dores – Reguenga----------

----------550,00 € (quinhentos e cinquenta euros)

Esta comissão é representada por Renato Manuel da Cruz Oliveira e Adélio Manuel da Silva Monteiro, conforme ofício registado na câmara municipal com o número seis mil trezentos e quarenta e seis.----------

- Comissão de Festas de Nossa Senhora de Negrelos - Roriz----------

----------130,00 € (cento e trinta euros)

Esta comissão é representada por José Castro Santos e Francisco Ferreira Neto, conforme oficio registado na câmara municipal com o número sete mil quinhentos e cinquenta e sete.----------

- Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora dos Espinhos – S. Martinho do Campo----------220,00 € (duzentos e vinte euros)

Esta comissão é representada por Augusto Rocha da Silva, conforme ofício registado na câmara municipal com o número sete mil quinhentos e noventa e oito.----------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme propostas de cabimento números 2089, 2090 e 2093, respetivamente, todas de dois mil e treze.----------

Os compromissos assumidos com a presente deliberação estão registados no sistema de contabilidade com os números 2268/2013, de dois do corrente mês de agosto, 2269/2013, da mesma data, e 2272/2013, de cinco do corrente mês de agosto, respetivamente.----------

A presente proposta de atribuição de subsídios às comissões de festas atrás referidas foi aprovada com sete votos a favor.----------

15. F) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL A RANCHOS FOLCLÓRICOS E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS.----------

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando a importância do trabalho que as associações culturais e os ranchos folclóricos desenvolvem no concelho e considerando que estas associações se têm mostrado sempre disponíveis para colaborar nas iniciativas promovidas pela câmara municipal, parceria que se tem traduzido na realização de algumas atividades culturais de inegável valor;----------

Considerando a competência prevista nas alíneas a) e b) do nº 4 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir a cada uma das associações e entidades abaixo identificadas um subsídio anual para ajudar a custear as despesas com as atividades previstas no seu plano de atividades, nos montantes a seguir indicados, o que perfaz um montante global de 10.740,00€ (dez mil setecentos e quarenta euros):----------

Grupo Folclórico de Santa Cristina do Couto----------450 € (quatrocentos e cinquenta euros)----------

Grupo Folclórico Infantil e Juvenil da Ermida- Santa Cristina do Couto----------450 € (quatrocentos e cinquenta euros)----------

Grupo Folclórico de S. Martinho do Campo----------450 € (quatrocentos e cinquenta euros)----------

Grupo Etnográfico das Aves----------450 € (quatrocentos e cinquenta euros)----------

Rancho Folclórico S. Tiago de Rebordões----------450 € (quatrocentos e cinquenta euros)----------

Rancho Folclórico de S. Salvador de Monte Córdova----------450 € (quatrocentos e cinquenta euros)----------

Rancho Folclórico de S. Pedro de Roriz----------450 €

(quatrocentos e cinquenta euros)----------

Rancho Típico de Santa Maria da Reguenga----------450 €

(quatrocentos e cinquenta euros)----------

Rancho Etnográfico de Santa Maria de Negrelos - Roriz ----------450 €

(quatrocentos e cinquenta euros)----------

Rancho Santo André (Vila das Aves)----------450 €

(quatrocentos e cinquenta euros)----------

Grupo Folclórico Santo André (Vila das Aves)----------450 €

(quatrocentos e cinquenta euros)----------

Rancho Folclórico Rosas de S. Miguel de Vilarinho----------450 €

(quatrocentos e cinquenta euros)----------

Grupo Etnográfico de São Paio de Guimarei----------450 €

(quatrocentos e cinquenta euros)----------

Rancho Folclórico S. Mamede de Negrelos----------450 €

(quatrocentos e cinquenta euros)----------

Rancho Folclórico de Santa Eulália de Lamelas----------450 €

(quatrocentos e cinquenta euros)----------

Associação Tuna Musical de Rebordões----------400 €

(quatrocentos euros)----------

Grupo Coral e Escola de Música de Vila das Aves----------1.800 €

(mil e oitocentos euros)----------

Escola de Música de S. Martinho do Campo----------350 €

(trezentos e cinquenta euros)----------

Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Cabanas----------400 €

(quatrocentos euros)----------

Associação de Colecionismo Tirsense----------270 €
(duzentos e setenta euros)----------
Casa do Povo Rio Vizela – S. Tomé de Negrelos----------370 €
(trezentos e setenta euros)----------
Fábrica da Igreja da Paróquia de Sta. Maria Madalena - Santo Tirso----------400 €
(quatrocentos euros)----------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 1973/2013. ----------

Os compromissos inerentes à presente deliberação estão registados no sistema de contabilidade com os números 2111/2013 a 2132/2013, todos de vinte e dois de julho findo.----------

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.----------

Não participou na discussão e votação do ponto que antecede o senhor vereador Dr. Carlos Alberto Lopes Pacheco, que nessa ocasião se ausentou da reunião.----------

15. G) À JUNTA DE FREGUESIA DE NEGRELOS (S. MAMEDE): BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DA FREGUESIA.----------

Presente ofício de vinte e cinco de junho último, da junta de freguesia de Negrelos (S. Mamede), registado com o número sete mil oitocentos e setenta e um, a solicitar a atribuição de um subsidio no montante total de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), para custear as despesas com as seguintes obras:----------

- Pavimentação da Travessa 1 da rua do Bacelo;----------
- Retificação e pavimentação de um troço da rua de Cimo de Vila;----------
- Pavimentação da Travessa 2 da rua José Luis Dias Barbosa;----------
- Pavimentação da Travessa da rua Quinta de Couço.----------

O Departamento de Obras Municipais informa quais os trabalhos necessários executar nos referidos arruamentos, conforme documento inserido no Sistema de Gestão Documental com o número Doc_5844/2013.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia de Negrelos (S. Mamede) um subsidio no montante 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), para ajudar a custear as despesas com as referidas obras, a executar com acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços da câmara e a pagar à medida da execução dos trabalhos.----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2099/2013.--------

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 2279/2013, de cinco do corrente mês de agosto.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

16. PARECERES PRÉVIOS DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVOS À CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 10 do artigo 75º da lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e treze, deliberasse dar parecer favorável à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços:----------

16. A) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO, PARA REQUALIFICAÇÃO DA RUA FERREIRA DE LEMOS.----------

Presente informação do diretor do departamento de planeamento, de vinte e cinco de julho findo, registada com o número sete mil oitocentos e sessenta e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.----------

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado é de 71.000,00 € (setenta e um mil euros), mais IVA.----------

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental número 2068/2013, de dois do corrente mês de agosto.----------

Sobre o valor da proposta que vier a ser apresentada será aplicada a redução remuneratória de 10% legalmente prevista.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

16. B) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE TRABALHOS DE GEOTECNIA DE APOIO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURAÇÃO DO VALE DA RIBEIRA DO PISÃO – ÁGUA LONGA.----------

Presente informação do diretor do departamento de planeamento, de vinte e seis de julho findo, registada com o número sete mil oitocentos e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.---

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado é de 17.000,00 € (dezassete mil euros), mais IVA.----------

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental número 1194/2013, de trinta de maio último.----------

Sobre o valor da proposta que vier a ser apresentada será aplicada a redução remuneratória de 10% legalmente prevista.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

17. PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 398/11-LEDI EM NOME DE SANDRINA FELÍCIA LEITE LOPES – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 11 DE ABRIL DE 1985 QUE APROVOU O LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 27, DE 09/05/1985.----------

Presente o processo de obras particulares acima identificado, do qual consta exposição da requerente, datada de vinte e três de novembro de dois mil e doze, a requerer a declaração de nulidade do ato de licenciamento da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 27, de 09 de maio de 1985, com a fundamentação constante do seu requerimento junto a folhas sessenta e seguintes daquele processo.----------

Do processo constam informações dos serviços jurídicos, de sete de maio último e vinte e nove de julho findo, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 133º, n.º 1 e 134º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, deliberasse declarar a nulidade da deliberação da câmara municipal de onze de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (item trinta e dois da respetiva ata), que deferiu a operação de loteamento respeitante ao processo de loteamento registado na câmara municipal com o número 1384/1984 e que veio a ser titulado pelo referido alvará de loteamento n.º 27, de 09 de maio de 1985, pelo facto da operação de loteamento não se conformar com a realidade atual, nem ser possível a execução coerciva do respetivo ato administrativo de licenciamento, sem o consequente e grave prejuízo para os proprietários dos "lotes" e com a demais fundamentação constantes das aludidas informações dos serviços jurídicos.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

Finda a discussão e votação dos assuntos previamente incluídos na ordem do dia da presente reunião, o senhor presidente propôs, ao abrigo do disposto no artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de setembro, que o executivo camarário reconhecesse a urgência de deliberação imediata sobre o seguinte assunto:----------

- Empreitada: "Construção da Nova Esquadra da PSP de Santo Tirso": Aprovação da minuta do contrato.----------

A câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes na reunião, reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre o referido assunto, o qual passa a constituir o subsequente ponto da presente ata.----------

18. EMPREITADA: "CONSTRUÇÃO DA NOVA ESQUADRA DA PSP DE SANTO TIRSO": APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.----------

Presente a minuta do contrato da empreitada acima identificada, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma, composto por vinte e uma páginas, todas rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.----------

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que o conteúdo da aludida minuta está conforme a decisão de contratar e a todos os documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a câmara municipal aprove a referida minuta e autorize a celebração do respetivo contrato.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: No final e depois de lida a presente ata, o senhor presidente propôs a aprovação da mesma ata em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.----------

A ata foi aprovada em minuta por unanimidade dos membros presentes na reunião.--------

ENCERRAMENTO.----------

A reunião foi encerrada eram: Onze horas.----------

E para constar se lavrou a presente ata que tem cento e uma folhas, apenas utilizadas no anverso, e cinco documentos anexos, sendo o Anexo A respeitante ao item quatro, o Anexo I respeitante ao item nove, o Anexo II respeitante ao item onze, o Anexo III respeitante ao item catorze e o Anexo IV respeitante ao item dezoito, que eu Maria Adriana Salgado trabalhadora designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.----------

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 04/09/2013 conforme consta do item um da respetiva ata (folhas Seis da respetiva minuta).----------

A Secretária,